

# **RELATÓRIO**

**DECOM**

**– 2 0 1 0 –**

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca do MDIC

Relatório DECOM. Defesa comercial: antidumping – medidas compensatórias – salvaguardas / Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Comércio Exterior. Departamento de Defesa Comercial – Brasília: MDIC, 2011-58 p.

Anual

1. DECOM – relatório. 2. Defesa comercial. 3. Direitos anti-dumping. 4. Medidas de salvaguarda. 5. Medidas compensatórias.

CDU 339.137



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Presidenta  
Dilma Rousseff**

**Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Fernando Pimentel**

**Secretária de Comércio Exterior  
Tatiana Lacerda Prazeres**

**Diretora do Departamento de Defesa Comercial  
Miriam Santos Barroca**

**RELATÓRIO DECOM Nº 14 – 2010**

Coordenadora: Ana Carolina Meneghetti Peres  
Equipe: Fernanda Flávia Martins Ferreira, Flávia Annibelli Baron, Liliane Trindade de Sousa,  
Miriam Santos Barroca e Renata Orsini Fernandes.

O RELATÓRIO DECOM é uma publicação do  
Departamento de Defesa Comercial – DECOM da Secretaria de Comércio Exterior – SECEX do  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sobreloja - Brasília (DF) - CEP 70.053-900  
Tel: (61) 2027-7770 e 2027-7345 – Fax: (61) 2027-7445  
e-mail: [decom@mdic.gov.br](mailto:decom@mdic.gov.br)

O RELATÓRIO DECOM também está disponível em  
<http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior>

As informações publicadas no  
RELATÓRIO DECOM  
podem ser livremente reproduzidas, desde que citada a fonte.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL**

**ESTRUTURA E ENDEREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL**

Diretora: Miriam Santos Barroca  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sobreloja  
70.053-900 – Brasília – DF  
e-mail: [decom@mdic.gov.br](mailto:decom@mdic.gov.br)  
Tel.: (61) 2027-7770 e 2027-7345 - Fax: (61) 2027-7445

**CGDI - COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFESA DA INDÚSTRIA, NEGOCIAÇÕES E NORMAS**

Coordenadora-Geral: Ana Carolina Meneghetti Peres  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 102  
Tel.: (61) 2027-7694 / Fax: (61) 2027-7445

**CGAP – COORDENAÇÃO-GERAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**

Coordenador-Geral: Marília Castañon Penha Valle  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 301  
Tel.: (61) 2027-7693 / Fax: (61) 2027-7245

**CGPI – COORDENAÇÃO-GERAL DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS**

Coordenador-Geral: Marco César Saraiva da Fonseca  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917  
Tel.: (61) 2027-7412/ (61) 2027-7445

## SUMÁRIO

Apresentação.....	6
Capítulo I – Investigações em Curso.....	7
Capítulo II – Investigações Encerradas.....	13
Capítulo III – Atividades Internacionais .....	18
Capítulo IV – Apoio ao Exportador .....	21
Capítulo V – Legislação Brasileira de Defesa Comercial.....	22
Capítulo VI – Estatísticas.....	23
Quadro 1 – Histórico das Investigações Antidumping por Produto e País (1988/2010).....	23
Quadro 2 – Histórico das Investigações de Subsídios por Produto e País (1988/2010).....	33
Quadro 3 – Histórico das Investigações de Salvaguardas (1995/2010).....	34
Quadro 4 – Investigações Contra Práticas Desleais e Salvaguardas .....	35
Gráfico 1 – Resultado das Investigações Encerradas (1988/2010).....	35
Gráfico 2 – Abertura de Investigações Contra Práticas Desleais e Salvaguardas (1988/2010) .....	36
Gráfico 3 – Encerramento de Investigações contra Práticas Desleais e Salvaguardas (1988/2010).....	36
Quadro 5 – Medidas Definitivas Aplicadas .....	37
Gráfico 4 – Medidas Definitivas Aplicadas (1988/2010) .....	37
Quadro 7 – Medidas Definitivas Aplicadas Contra Práticas Desleais em Vigor em 31/12/2010 .....	39
Quadro 8 – Investigações Contra Práticas Desleais e Salvaguarda por Segmento Econômico (1988/2010) .....	40
Gráfico 5 – Investigações Abertas por Segmento Econômico (1988-2010).....	40
Quadro 9 – Abertura de Investigações Contra Práticas Desleais por PAís (1988/2010) .....	41
Quadro 9 – (Continuação).....	42
Quadro 10 – Medidas de Defesa Comercial em Vigor .....	43
Gráfico 6 – Petições de Investigação de Defesa Comercial.....	43
Quadro 11 – Compromissos de Preços Homologados em Vigor .....	46
Quadro 12 – Verificações <i>IN LOCO</i> na Indústria Nacional .....	47
Quadro 13 – Verificações <i>IN LOCO</i> em Importadores Brasileiros.....	48
Quadro 14 – Verificações <i>IN LOCO</i> no Exterior .....	48
Quadro 15 – Investigações Antidumping Contra Exportações Brasileiras .....	49
Quadro 16 – Investigações de Subsídios Contra Exportações Brasileiras .....	53
Quadro 17 – Investigações Antidumping e de Subsídios Contra Exportações Brasileiras (Situação em 31.12.2010) .....	53
Quadro 18 – Investigações de Salvaguarda Incidentes sobre as Exportações Brasileiras (Situação em 31 de Dezembro de 2010).....	54
Capítulo VII Autoridades Investigadores Estrangeiras .....	55

## APRESENTAÇÃO

O Departamento de Defesa Comercial (DECOM) completou, em maio de 2010, 15 anos de existência. Em comemoração, foi realizado em Brasília o I Seminário Internacional sobre Defesa Comercial, que contou com a participação de autoridades da Comissão Européia, dos Estados Unidos da América, da Argentina, da África do Sul e do Secretariado da Organização Mundial do Comércio – OMC, entre outros. Para além de abrilhantar o evento do DECOM, a participação destas e outras autoridades estrangeiras evidencia o destaque recebido no plano internacional pela atuação do Departamento de Defesa Comercial e demais órgãos relacionados à aplicação de medidas dessa natureza.

De fato, em novembro de 2010, o Relatório da OMC sobre Medidas Comerciais do G20 (*Report on G20 Trade Measures*) mostra que, no período de janeiro a outubro de 2010, o Brasil e a Índia foram os dois únicos países que aumentaram a utilização de medida de defesa comercial, descolando-se assim da tendência mundial de declínio do uso destes instrumentos observada desde 2008.

Em um cenário de alta vigilância e atenção externa e interna, o papel atuante do governo brasileiro na proteção da indústria nacional por meio dos mecanismos de defesa comercial somente garante tranquilidade e segurança jurídica à indústria e às demais partes interessadas quando as regras multilateralmente estabelecidas são observadas de forma estrita e transparente.

Assim para informar a sociedade e disseminar a cultura da defesa comercial no país, além da atualização mensal das atividades do DECOM na internet, oferecemos ao público os Relatórios Anuais produzidos pelo Departamento. Os Relatórios buscam apresentar à sociedade informações claras e precisas sobre defesa comercial no Brasil, tais como a condução de processos de defesa comercial, o auxílio ao exportador brasileiro que, no exterior, é alvo de investigações e revisões dessa natureza e, ainda, a participação em fóruns bilaterais, regionais e multilaterais nos quais se discutem e negociam regras sobre o tema.

Além das informações tradicionais relativas ao histórico consolidado das atividades do Departamento, o Relatório DECOM 2010 traz, por meio de quadros e gráficos, estatísticas sobre a utilização das medidas antidumping, compensatórias e de salvaguarda no País. Neste ano, o Relatório inova ainda ao incluir tabela sobre o número de petições recebidas pelo Departamento desde o ano de 2005.

Mais uma vez, os atores do comércio exterior brasileiro podem contar com uma fonte atualizada de pesquisa sobre a defesa comercial no Brasil. A todos, desejamos uma boa leitura!

**TATIANA LACERDA PRAZERES**  
Secretária de Comércio Exterior

## Capítulo I – Investigações em Curso

Ao final de 2010, encontravam-se em análise no DECOM, em termos de produto/país, 41 investigações de dumping e 3 revisões de direitos antidumping.

### 1. INVESTIGAÇÕES EM CURSO

#### 1.1 OBJETOS DE VIDRO PARA MESA

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** objetos de vidro para mesa

**NCM:** 7013.49.00

**Países:** República Popular da China, República da Indonésia e República Argentina

**Abertura:** Circular SECEX nº 58 de 28.10.2009 (publicada no D.O.U. de 29.10.2009)

**Prorrogação:** Circular SECEX nº 43, de 5.10.2010 (publicada no D.O.U. de 7.10.2010), com prorrogação do prazo da investigação por até seis meses, a partir de 29.10.2010.

**Peticionária:** Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidros – ABIVIDRO

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 5
- Governo: 3
- Exportadores: 132
- Importadores: 116
- Entidade de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 3 produtores domésticos, de 2 produtores exportadores e de 24 importadores.

**Investigações *in loco*:** realizadas de 12.4.2010 a 16.4.2010 na empresa Ownes Illinois S.A., em São Paulo – SP; de 26.4.2010 a 30.4.2010 na empresa Nadir Figueiredo S.A., em São Paulo – SP; de 16.5.2010 a 21.5.2010 na empresa Saint Gobain Vidros S.A., em São Paulo – SP e de 6.6.2010 a 12.6.2010 na empresa Rigolleau S.A., em Buenos Aires – Argentina.

**Audiência final:** 6.8.2010

#### 1.2 MALHAS DE VISCOSE

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** malhas de viscose.

**NCM:** 6004.10.20, 6004.90.20, 6006.41.00, 6006.42.00, 6006.43.00 e 6006.44.00.

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 60, de 3.11.2009 (publicada no D.O.U. de 4.11.2009).

**Prorrogação:** Circular SECEX nº 47, de 19.10.2010 (publicada no D.O.U. de 21.10.2010), com prorrogação do prazo da investigação por até seis meses, a partir do dia 4.11.2010.

**Peticionárias:** Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT, Lunelli Têxtil Ltda, Pettenati S.A. Indústria Têxtil, Osasuna Participações Ltda. (Jangadeiro), Santa Constância Tecelagem Ltda e Vicunha Têxtil S.A.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 46
- Governo: 1
- Exportadores: 158
- Importadores: 104
- Entidade de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos, aos produtores exportadores por meio da Embaixada da República Popular da China, bem como a produtor de terceiro país. O DECOM obteve resposta de 5 produtores domésticos, de 6 importadores e de 14 produtores exportadores.

**Investigações *in loco*:** realizadas de 12.7.2010 a 16.7.2010 na empresa Santa Constância Tecelagem Ltda., localizada em São Paulo - SP; de 9.8.2010 a 13.8.2010 na empresa Lunelli Beneficiamentos Ltda., localizada em Corupá – SC; de 20.9.2010 a 24.9.2010 na empresa Pettenati S.A. Indústria Têxtil, localizada em Caxias do Sul – RS; de 4.10.2010 a 8.10.2010 na empresa Vicunha Têxtil S.A., localizada em São Paulo e Americana – SP; de 18.10.2010 a 22.10.2010 na empresa Osasuna Participações Ltda., localizada em Fortaleza – CE.

**Audiência final:** 16.12.2010.

#### 1.3 SAL GROSSO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** sal grosso

**NCM:** 2501.00.19

**País:** República do Chile

**Abertura:** Circular SECEX nº 7, de 11.3.2010 (publicada no D.O.U. de 12.3.2010)

**Peticionária:** Salinor – Salinas do Nordeste S. A.

**Período de análise de dumping:** setembro de 2008 a agosto de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 14
- Governo: 1
- Exportador: 1
- Importadores: 6
- Entidade de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, ao produtor exportador e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas da peticionária, de 2 produtores domésticos, do produtor exportador e de 3 importadores.

**Investigações *in loco*:** realizadas de 25.10.2010 a 29.10.2010 na empresa Salinor S.A., localizada em Macau – RN; de 20.11.2010 a 27.11.2010 na empresa Sociedad Punta de Lobos S.A., localizada em Santiago – Chile; de 20.11.2010 a 27.11.2010 na empresa Empremar S.A., localizada em Santiago – Chile; de 13.12.2010 a 15.12.2010 na empresa Carbocloro, localizada em Cubatão – SP.

#### 1.4 PAPEL SUPERCALANDRADO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** papel supercalandrado base para siliconização

**NCM:** 4806.40.00

**Países:** República Francesa, República Italiana e República da Hungria

**Abertura:** Circular SECEX nº 13, de 16.4.2010 (publicada no D.O.U. de 19.4.2010)

**Peticionária:** MD Papéis Ltda.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 3

- Exportadores: 9
- Importadores: 22

**Questionários:** foram remetidos à produtora doméstica, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta da produtora nacional, de 10 importadores e de 4 produtores exportadores.

**Investigação *in loco*:** realizada de 25.10.2010 a 29.10.2010 na empresa MD Papéis Ltda., localizada em Caieiras – SP.

#### 1.5 BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** borracha de estireno-butadieno E-SBR 1502 e E-SBR 1712

**NCM:** 4002.19.19

**Países:** República da Coreia

**Abertura:** Circular SECEX nº 20, de 31.5.2010 (publicada no D.O.U. de 1.6.2010)

**Peticionária:** Lanxess Elastômeros do Brasil S.A.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 6
- Importadores: 16

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta da peticionária, de 6 importadores e de 4 produtores exportadores.

**Investigações *in loco*:** realizadas de 25.10.2010 a 29.10.2010 na empresa Lanxess Elastômeros do Brasil S.A., localizada em Duque de Caxias – RJ; de 3.12.2010 a 11.12.2010 na empresa LG Chemical Ltd., localizada em Seul - República da Coreia; de 12.12.2010 a 19.12.2010 na empresa Kumbo Petrochemical Co. Ltd., localizada em Seul - República da Coreia

#### 1.6 VIDROS PLANOS

**Investigação:** dumping, dano e causalidade

**Produto:** vidros planos flotados incolores

**NCM:** 7005.29.00

**Países:** República Popular da China e Estados Unidos Mexicanos.

**Abertura:** Circular SECEX nº 27, de 7.7.2010 (publicada no D.O.U. de 8.7.2010)

**Peticionárias:** Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidros – ABIVIDRO.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 13
- Importadores: 214
- Entidade de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores, e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos, de 58 importadores, e de 10 produtores estrangeiros.

### 1.7 N-BUTANOL

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** n-Butanol

**NCM:** 2905.13.00

**País:** Estados Unidos da América

**Abertura:** Circular SECEX nº 28, de 13.7.2010 (publicada no D.O.U. de 14.7.2010)

**Peticionária:** Elekeiroz S.A

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 5
- Importadores: 13

**Questionários:** foram enviados questionários à produtora doméstica, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta da produtora nacional, de 8 importadores brasileiros e de 4 exportadores.

**Investigação in loco:** realizada de 25.10.2010 a 30.10.2010 na empresa Elekeiroz S.A., localizada em Várzea Paulista – SP e Camaçari – BA.

### 1.8 DIISOCIANATO DE TOLUENO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade

**Produto:** diisocianato de tolueno

**NCM:** 2929.10.21

**Países:** Estados Unidos da América e República Argentina

**Abertura:** Circular SECEX nº 32, de 22.7.2010 (publicada no D.O.U. de 26.7.2010)

**Peticionária:** Dow Brasil S.A.

**Período de análise de dumping:** outubro de 2008 a setembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 2
- Exportadores: 4
- Importadores: 39

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico, de 3 produtores exportadores e de 22 importadores.

### 1.9 LAMINADOS PLANOS DE BAIXO CARBONO E BAIXA LIGA (CHAPAS GROSSAS)

**Investigação:** dumping, dano e causalidade

**Produto:** laminados planos de baixo carbono e baixa liga (chapas grossas)

**NCM:** 7208.51.00 e 7208.52.00

**Países:** República Popular Democrática da Coreia, República da Coreia, Reino da Espanha, Estados Unidos Mexicanos, Romênia, Federação da Rússia, Taipé Chinês e República da Turquia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 37, de 24.8.2010 (publicada no D.O.U. de 26.8.2010)

**Peticionária:** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS

**Período de análise de dumping:** novembro de 2008 a outubro de 2009

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 8
- Exportadores: 31
- Importadores: 57

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas da peticionária, de 6 produtores exportadores e de 9 importadores.

## 1.10 FILMES DE PET

**Investigação:** dumping, dano e causalidade

**Produto:** filmes de PET

**NCM:** 3920.6219, 3920.6291, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.62.99.

**Países:** Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos Mexicanos e República da Turquia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 53, de 19.11.2010 (publicada no D.O.U. de 23.11.2010)

**Peticionária:** Terphane Ltda.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

### Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 3
- Exportadores: 6
- Importadores: 55
- Entidades de classe: 2

**Questionários:** foram remetidos à indústria doméstica, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico, de 3 produtores exportadores e de 23 importadores.

## 1.11 PAPEL CUCHÊ LEVE

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** papel cuchê leve.

**NCM:** 4810.22.90

**Países:** Estados Unidos da América, República da Finlândia, Reino da Suécia, Confederação Suíça, Reino da Bélgica, Canadá, República Federal da Alemanha.

**Abertura:** Circular SECEX nº 57, de 8.12.2010 (publicada no D.O.U. de 10.12.2010).

**Peticionária:** Stora Enso Arapoti Indústria de Papel S.A.

**Período de análise de dumping:** outubro de 2009 a setembro de 2010.

### Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 7
- Exportadores: 34
- Importadores: 77

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos. O DECOM aguarda as respostas em conformidade com o prazo concedido.

## 1.12 BORRACHA NITRÍLICA (NBR)

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** borracha nitrílica (NBR).

**NCM:** 4002.59.00

**Países:** República da Argentina, República da Coreia, Estados Unidos da América, República Francesa, República da Índia e República da Polónia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 41, de 29.9.2010 (publicada no D.O.U. de 1.10.2010).

**Peticionária:** Nitriflex S.A. Indústria e Comércio.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

### Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 6
- Exportadores: 8
- Importadores: 50

**Questionários:** foram remetidos à indústria doméstica, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 33 importadores, 4 produtores exportadores e da indústria doméstica.

## 1.13 TUBOS DE AÇO CARBONO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** tubos de aço carbono sem costura, com diâmetro de até 5 polegadas.

**NCM:** 7304.19.00.

**Países:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 59, de 20.12.2010 (publicada no D.O.U. de 21.12.2010).

**Peticionária:** Vallourec & Mannesman Tubes do Brasil S.A. (V & M do Brasil).

**Período de análise de dumping:** abril de 2009 a março de 2010.

### Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1

- Exportadores: 14
- Importadores: 16

**Questionários:** foram remetidos à indústria doméstica, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta da indústria doméstica e de 2 importadores.

#### 1.14 PANELAS DE AÇO INOXIDÁVEL

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** recipientes de aço inoxidável para cocção.

**NCM:** 7323.93.00

**Países:** República Popular da China e República da Índia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 60, de 21.12.2010 (publicada no D.O.U. de 22.12.2010).

**Peticionária:** Tramontina Farroupilha S.A. Indústria Metalúrgica.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 19
- Importadores: 190

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores chineses por meio da Embaixada da República Popular da China, aos importadores e aos produtores exportadores indianos conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 1 produtor doméstico e de 10 importadores.

## 2. REVISÕES EM CURSO

### 2.1 GARRAFAS TÉRMICAS

**Revisão:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** garrafas térmicas

**NCM:** 9617.00.10

**País:** República Popular da China

**Abertura:** Circular SECEX nº 29, de 16.7.2010 (publicada no D.O.U. de 19.7.2010)

**Peticionárias:** Sobral Invicta S.A. e M. Agostini S.A.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 6
- Governo: 1
- Exportadores: 44
- Importadores: 37

**Questionários:** foram remetidos à indústria doméstica, aos produtores exportadores conhecidos por meio da Embaixada da República Popular da China e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 4 produtores domésticos e de 2 importadores.

### 2.2 TUBO DE AÇO SEM COSTURA

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** tubo de aço carbono.

**NCM:** 7304.19.00

**País:** Romênia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 42, de 5.10.2010 (publicada no D.O.U. de 7.10.2010).

**Peticionária:** V & M do Brasil.

**Período de análise de dumping:** abril de 2009 a março de 2010.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 3
- Importadores: 7

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico e de 2 importadores.

### 2.3 FOSFATO MONOCÁLCICO (MCP)

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** fosfato monocálcico monohidratado (MCP).

**NCM:** 2835.36.00

**País:** República da Argentina.

**Abertura:** Circular SECEX nº 45, de 6.10.2010 (publicada no D.O.U. de 7.10.2010).

**Peticionária:** ICL Brasil Ltda.

**Período de análise de dumping:** julho de 2005 a junho de 2010.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 5
- Governo: 1
- Exportador: 1
- Importadores: 21

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores e ao produtor exportador conhecido, tendo o DECOM obtido resposta de 1 produtor doméstico, de 5 importadores e do produtor exportador.

## Capítulo II – Investigações Encerradas

Ao longo de 2010, foram concluídas em termos de produto/país, 8 investigações de dumping, 6 revisões de direitos antidumping e 1 investigação de salvaguardas.

### 1. INVESTIGAÇÕES ENCERRADAS

#### 1.1 CANETAS ESFEROGRÁFICAS

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** canetas esferográficas.

**NCM:** 9608.10.00

**Países:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 71 de 28.10.2008 (publicada no D.O.U. de 30.10.2008).

**Prorrogação:** Circular SECEX nº 53 de 13.10.2009 (publicada no D.O.U. de 14.10.2009), com prorrogação do prazo da investigação por até 6 meses, a partir de 30.10.2009.

**Peticionária:** BIC Amazônia S.A.

**Período de análise de dumping:** outubro de 2007 a setembro de 2008.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 6
- Governo: 1
- Exportadores: 216
- Importadores: 165

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos exportadores por meio da Embaixada da República Popular da China, a produtor de terceiro país e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos, de 1 produtor exportador, de 46 importadores e de 1 empresa de terceiro país.

**Investigações *in loco*:** realizada de 24.8.2009 a 28.8.2009 na empresa Bic Amazônia S.A., em Manaus – AM e de 14.9.2009 a 17.9.2009 na empresa Bic Societé S.A., em Clichy Cedex – França.

**Audiência final:** realizada em 22.10.2009.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 24 de 27.4.2010 (publicada no D.O.U. de 29.4.2010). Aplicação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica fixa de US\$14,52/kg.

#### 1.2 CALÇADOS

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** calçados.

**NCM:** posições 6402 a 6405 da NCM, exceto aqueles classificados nas NCMs 6402.12.00, 6402.20.00, 6403.12.00 e 6403.20.00.

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 95 de 29.12.2008 (publicada no D.O.U. de 31.12.2008).

**Prorrogação:** Circular SECEX nº 66, de 8.12.2009 (publicada no D.O.U. de 10.12.2009), com prorrogação do prazo da investigação por até seis meses, a partir de 31.12.2009.

**Peticionária:** Associação Brasileira das Indústrias dos Calçados - ABICALÇADOS.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2007.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 27
- Governo: 1
- Exportadores: 635
- Importadores: 253
- Entidades de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos selecionados, a produtores de terceiro país, aos importadores aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 10 produtores domésticos, de 4 empresas de terceiro país, de 3 produtores exportadores e de 78 importadores.

**Determinação preliminar:** Resolução CAMEX nº 48, de 8.9.2009 (publicada no D.O.U. de 9.9.2009). Aplicação de direito antidumping provisório, por até 6 meses, sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 12,47/par

**Audiência Final:** realizada em 19.1.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 14 de 3.3.2010 (publicada no D.O.U. de 5.3.2010). Aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica fixa de US\$ 13,85/par.

#### 1.3 COBERTORES DE FIBRA SINTÉTICA NÃO ELÉTRICOS

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** cobertores de fibras sintéticas não elétricos.

**NCM:** 6301.40.00

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 25 de 4.5.2009 (publicada no D.O.U. de 5.5.2009).

**Peticionária:** Indústria e Comércio Jolitex Ltda.

**Período de análise de dumping:** janeiro a dezembro de 2008.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 6
- Governo: 1
- Exportadores: 43
- Importadores: 93

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 1 produtor doméstico, de 3 exportadores e de 21 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 9.11.2009 a 13.11.2009 na empresa Indústria e Comércio Jolitex Ltda., em São Paulo – SP.

**Audiência Final:** realizada em 17.12.2009.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 23, de 28.4.2010 (publicada no D.O.U. em 29.4.2010). Aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica fixa de US\$ 5,22/kg.

#### 1.4 FRASCOS DE VIDRO

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** frascos de vidro de até 20ml, para uso farmacêutico e cosmético.

**NCM:** 7010.90.90.

**País:** República da Índia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 46, de 14.8.2009 (publicada no D.O.U. de 18.8.2009).

**Peticionárias:** Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro – ABIVIDRO – e Wheaton Brasil Vidros Ltda.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 4
- Governo: 1
- Exportadores: 11
- Importadores: 18
- Entidades de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos e de 13 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 22.3.2010 a 26.3.2010 na empresa Vidraria Anchieta Ltda., em São Paulo – SP e de 9.5.2010 a 15.5.2010 na empresa Wheaton Brasil Vidros Ltda., em São Bernardo – SP.

**Encerramento:** Circular SECEX nº 33 de 3.8.2010 (publicada no D.O.U. de 5.8.2010). Sem aplicação de direito.

#### 1.5 REBITADORES MANUAIS

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** rebitadores manuais destinados à fixação de rebites de repuxo do tipo aberto de até 3/16” (4,8 mm) de diâmetro.

**NCM:** 8205.59.00

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 72 de 22.12.2009 (publicada no D.O.U. de 24.12.2009 e retificada no D.O.U. de 30.12.2009).

**Peticionária:** Indústria Mecânica Assis.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 4
- Governo: 1
- Exportadores: 44
- Importadores: 38

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, bem como a produtor de terceiro país, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores nacionais e de 11 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 19.3.2010 a 23.7.2010, na empresa Indústria Mecânica Assis Ltda., localizada em São Paulo- SP.

**Encerramento:** Circular SECEX nº 46, de 8.10.2010 (publicada no D.O.U. de 13.10.2010). Sem aplicação de direito.

#### 2. REVISÕES ENCERRADAS

##### 2.1 IMÃ DE FERRITE EM FORMA DE ANEL

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** ímã de ferrite (cerâmico) em forma de anel.

**NCM:** 8505.19.10

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 30, de 2.6.2009 (publicada no D.O.U. de 3.6.2009).

**Peticionária:** Supergauss Produtos Magnéticos Ltda.

**Período de análise de continuação ou retomada do dumping:** abril de 2008 a março de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 24
- Importadores: 35
- Entidades de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico e de 6 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 11.1.2010 a 15.1.2010 na empresa Supergauss Produtos Magnéticos Ltda., em São Paulo – SP.

**Audiência Final:** realizada em 10.3.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 37, de 26.5.2010 (publicada no D.O.U. de 27.5.2010). Prorrogação do direito antidumping, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota *ad valorem* de 43%.

## 2.2 CARBONATO DE BÁRIO

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** carbonato de bário.

**NCM:** 2836.60.00

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 37, de 30.6.2009 (publicada no D.O.U. de 1.7.2009).

**Peticionária:** Química Geral do Nordeste S.A.

**Período de análise de continuação ou retomada do dumping:** abril de 2008 a março de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 4
- Importadores: 5

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, bem como a produtores de terceiro país, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico e de 1 empresa de terceiro país.

**Investigação in loco:** realizada de 8.3.2010 a 12.3.2010 na empresa Química Geral do Nordeste S.A., no Rio de Janeiro – RJ.

**Audiência Final:** realizada em 25.5.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 48, de 30.6.2010 (publicada no D.O.U. de 1.7.2010). Prorrogação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica fixa de US\$ 105,17/t.

**Suspensão:** Resolução CAMEX nº 75, de 19.10.2010 (publicada no D.O.U. de 20.10.2010). Aplicação do direito suspensa por 1 ano.

## 2.3 SACOS DE JUTA

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** sacos de juta.

**NCM:** 6305.10.00

**Países:** República Popular de Bangladesh e República da Índia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 49, de 9.9.2009 (publicada no D.O.U. de 10.9.2009).

**Peticionárias:** Companhia Têxtil de Castanhal - CTC e Empresa Industrial de Juta – JUTAL.

**Período de análise de continuação ou retomada do dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 3
- Governos: 2
- Exportadores: 13
- Importadores: 12

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos, de 1 exportador e de 6 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 15.3.2010 a 19.3.2010 na empresa Industrial de Juta – S.A. –

Jutal, em Manaus – AM; de 12.4.2010 a 16.4.2010 na empresa Companhia Têxtil de Castanhal S.A., em Belém – PA; de 2.5.2010 a 6.5.2010 na empresa CTC, em Castanhal – PA e de 14.5.2010 a 22.5.2010 na empresa Birla Corporation, em Calcutá – Índia.

**Audiência Final:** realizada em 24.6.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 66 de 2.9.2010 (publicada no D.O.U. de 3.9.2010). Prorrogação do direito antidumping definitivo por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota fixa específica de US\$ 0,16/kg para Bangladesh; US\$ 0,15/kg para a empresa indiana Birla Corporation e US\$ 0,45/kg para as demais produtoras exportadoras da Índia.

## 2.4 ÉTER MONOBUTÍLICO DO ETILENOGLICOL- EBMEG

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** éter monobutílico do etilenoglicol - EBMEG.

**NCM:** 2909.43.10

**País:** Estados Unidos da América.

**Abertura:** Circular SECEX nº 51, de 8.10.2009 (publicada no D.O.U. de 9.10.2009).

**Peticionária:** Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 7
- Importadores: 11

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 1 produtor doméstico, de 1 produtor exportador e de 1 importador.

**Investigações in loco:** realizada de 2.5.2010 a 8.5.2010 na empresa Oxiteno Nordeste S.A., em São Paulo - SP; de 26.6.2010 a 4.7.2010 na empresa The Dow Chemical Company, em Michigan – EUA e de 27.7.2010 a 30.7.2010 na empresa Dow Brasil Sudeste Ltda., em São Paulo – SP.

**Audiência Final:** realizada em 17.8.2010

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 73, de 5.10.2010 (publicada no D.O.U. de 7.10.2010).

Prorrogação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica fixa de US\$ 377,34/t para a empresa The Dow Chemical Company e de US\$ 670,42/t para os demais produtores exportadores.

## 2.5 MAGNÉSIO EM PÓ

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** magnésio em pó.

**NCM:** 8104.30.00 e 8104.90.00

**País:** República Popular da China.

**Abertura:** Circular SECEX nº 52, de 8.10.2009 (publicada no D.O.U. de 9.10.2009).

**Peticionária:** Rima Industrial S.A.

**Período de análise de continuação ou retomada do dumping:** julho de 2008 a junho de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtor doméstico: 1
- Governo: 1
- Exportadores: 60
- Importadores: 8

**Questionários:** foram remetidos ao produtor doméstico, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta do produtor doméstico e de 4 importadores.

**Investigação in loco:** realizada de 12.4.2010 a 16.4.2010 na empresa Rima Industrial S.A., em Bocaiúva – SP e Belo Horizonte – MG.

**Audiência Final:** realizada em 9.6.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 74, de 5.10.2010 (publicada no D.O.U. de 7.10.2010). Prorrogação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, na forma de alíquota específica de US\$ 0,99/kg.

## 2.6 PVC-S

**Revisão:** de dumping, dano e causalidade.

**Produto:** resina de policloreto de vinila obtido por processo de suspensão (PVC-S).

**NCM:** 3904.10.10

**País:** Estados Unidos da América e Estados Unidos Mexicanos.

**Abertura:** Circular SECEX nº 68, de 10.12.2009 (publicada no D.O.U. de 14.12.2009).

**Peticionária:** Braskem S.A.

**Período de análise de dumping:** outubro de 2008 a setembro de 2009.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 40
- Importadores: 75

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos, de 1 exportador e de 13 importadores.

**Investigações *in loco*:** realizada de 14.6.2010 a 18.6.2010 na empresa Braskem S.A., em Salvador – BA; de 12.7.2010 a 16.7.2010, na empresa Solvay Indupa do Brasil S.A., em Santo André - SP.

**Audiência Final:** realizada em 9.9.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 85, de 8.12.2010 (publicada no D.O.U. de 9.12.2010). Prorrogação do direito antidumping definitivo, por até cinco anos, sob a forma de direito antidumping específico móvel.

## 2.7 RESINAS DE POLIPROPILENO (PP)

**Investigação:** dumping, dano e causalidade.

**Produto:** resinas de polipropileno

**NCM:** 3902.10.20 e 3902.30.00

**Países:** Estados Unidos da América e República da Índia.

**Abertura:** Circular SECEX nº 41 de 21.7.2009 (publicada no D.O.U. de 23.7.2009)

**Prorrogação:** Circular SECEX nº 24 de 6.7.2010 (publicada no D.O.U. de 7.7.2010), prorrogando o prazo de encerramento de investigação por até 6 meses, a partir de 23.7.2010.

**Peticionária:** Braskem S.A.

**Período de análise de dumping:** julho de 2008 a junho de 2009

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 92

➤ Importadores: 204

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores e aos produtores exportadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos, de 4 produtores exportadores e de 76 importadores.

**Investigações *in loco*:** realizada de 22.2.2010 a 26.2.2010 na empresa Braskem S.A., em Salvador – BA; de 8.3.2010 a 12.3.2010 na empresa Quattor Petroquímica S.A., em Mauá – SP e de 14.5.2010 a 22.5.2010 na empresa Reliance Industries Ltd., em Mumbai – Índia.

**Audiência Final:** realizada em 22.6.2010.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 86, DE 8.12.2010 (publicada no D.O.U. de 9.12.2010). Prorrogação do direito antidumping somente para os Estados Unidos da América, por um prazo de até 5 anos, sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 82,77/t.

## 3. REVISÃO DE SALVAGUARDAS

### 3.1 COCO

**REVISÃO:** salvaguarda.

**Produto:** cocos secos, sem casca, mesmo ralados.

**NCM:** 0801.11.10

**Abertura:** Circular SECEX nº 42, de 30.7.2009 (publicada no D.O.U. de 31.7.2009).

**Peticionária:** Sindicato Nacional dos Produtores de Coco do Brasil – SINDCOCO.

**Partes interessadas notificadas:**

- Produtores domésticos: 3
- Importadores: 200
- Entidade de classe: 1

**Questionários:** foram remetidos aos produtores domésticos e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 2 produtores domésticos e de 4 importadores.

**Encerramento:** Resolução CAMEX nº 51, de 27.7.2010 (publicada no D.O.U. de 28.7.2010). Prorrogação da medida de salvaguarda, na forma de restrição quantitativa, com cota de 5.770 toneladas para o período de 1.9.2010 a 31.8.2011 e cota de 6.058 toneladas para o período de 1.9.2011 a 31.8.2012.

Como órgão responsável pela operacionalização dos instrumentos de defesa comercial no Brasil, a participação do DECOM é essencial nas negociações internacionais relativas ao tema. O conhecimento acumulado nos 15 anos de existência do Departamento, permite que sua participação não se restrinja à elaboração de propostas, análise dos posicionamentos e considerações apresentados por outros países, englobando a participação direta nas reuniões internacionais, contribuindo assim para a defesa dos interesses brasileiros na área.

Para garantir que a posição e as propostas brasileiras reflitam os interesses do setor produtivo, inclusive daquela parcela com interesse exportador, e atendam ao interesse nacional, o DECOM busca promover e participar de debates sobre temas de defesa comercial com representantes do Governo e da iniciativa privada.

### 1 - Negociações Comerciais Multilaterais (OMC)

#### 1.1. Grupo Negociador de Regras

Houve intensa programação de reuniões formais e consultas informais do Grupo Negociador de Regras ao longo de 2010 no que se refere a dumping e subsídios horizontais, visando ao debate de temas técnicos. No entanto, tal frequência nos encontros não se traduziu em avanço nos conhecidos temas de impasse, tendo permanecido sem progresso o desequilíbrio de visões dos membros sobre questões de cunho político que dividem o Grupo.

No que se refere a subsídios horizontais, os temas mais polêmicos são financiamentos a fundo perdido, competitividade nas exportações, créditos à exportação associados ao estabelecimento de parâmetros de mercado, créditos à exportação associados à “sucessor undertakings”, preços regulados, passagem de benefícios e alocação de subsídios. Importante destacar que dos temas relativos a subsídios o Brasil havia circulado proposta sobre método para a determinação e cálculo de benefícios, tendo como referencial aquele que se beneficia da concessão. Também havia sido circulada proposta brasileira com o intuito de especificar o patamar para se avaliar a existência de subsídios relativos a créditos à exportação.

Em relação a dumping, há onze temas que carecem de convergência para avanços, a saber: “zeroing”, causas do dano, retardamento material, exclusão de produtores relacionados, produto sob consideração, informações de partes afiliadas, obrigatoriedade da regra do menor direito, introdução de procedimentos de avaliação de interesse público, anti-circunvenção, revisões de final de período (no contexto do estabelecimento de limite máximo de duração de

medidas antidumping), dumping em terceiro país e tratamento especial e diferenciado/assistência técnica. De modo geral, não há mudanças nas posições tradicionais dos Membros.

Alguns avanços podem ser notados em questões técnicas como a transposição dos conceitos e procedimentos de investigação entre os Acordos Antidumping e o Acordo sobre Subsídio e Medidas Compensatórias, trabalho que também resta inconcluso.

As questões estritamente políticas permanecem longe de qualquer consenso. Não há indicação de que os membros tenham propostas que garantam possível equilíbrio neste estágio das negociações, ao menos até que as direções gerais da Rodada se façam claras. O Brasil vem reiterando a necessidade de vincular a negociação de regras às questões horizontais que abarcam as modalidades de agricultura e bens não-agrícolas a fim de garantir o equilíbrio geral da Rodada Doha.

### 1.2. Comitês sobre Subsídios e Medidas Compensatórias, Práticas Antidumping e Salvaguardas

#### Abril de 2010

Durante a reunião do Comitê de Práticas Antidumping foram apresentadas notificações referentes às legislações dos seguintes membros: Brasil, Camboja, Japão, Noruega, Tonga e Vietnã. No caso do Brasil, a notificação correspondia à Circular SECEX que reconheceu o *status* de economia de mercado à Bulgária e à Romênia (Circular nº 32, de 2009). Além das ações antidumping preliminares e efetivas também foram analisados os informes semestrais dos Membros sobre medidas antidumping, ocasião em que o Brasil questionou a Costa Rica e a Ucrânia sobre procedimentos nas investigações que envolvem atum enlatado e frangos originários do Brasil, respectivamente. Paralelamente, ocorreram reuniões dos Grupos Informais sobre circunvenção e implementação. Neste último, foi analisado documento apresentado pela Coreia do Sul acerca das revisões de final de período.

No Comitê de Salvaguardas foram analisadas as notificações referentes às legislações dos seguintes membros: Burkina Faso, Camboja, Honduras, Japão, Noruega, Panamá, República Dominicana, Tailândia, Vietnã e Zâmbia. Além do exame das notificações sobre investigações iniciadas, foi discutido o período de análise que deve ser considerado para a exclusão dos países em desenvolvimento da aplicação de medidas de salvaguarda, conforme o art. 9.1 do Acordo.

Na reunião especial do Comitê de Subsídios e Medidas Compensatórias foram analisadas as notificações de subsídios dos seguintes países: Argentina, Austrália, Burkina Faso, Canadá,

Chile, Equador, Equador, Estados Unidos da América, Guatemala, Honduras, Hong Kong, Japão, Liechtenstein, Malásia, Malauí, Nigéria, Noruega, Nova Zelândia, Suíça, Tailândia, Taipé Chinês, Ucrânia e União Européia.

#### Outubro de 2010

Notificações referentes às legislações dos seguintes Membros foram apresentadas na reunião do Comitê de Práticas Antidumping: Barein, Colômbia, Croácia e Guiana. No que se refere aos relatórios semestrais sobre investigações em curso e medidas em vigor, circulados no primeiro semestre de 2010, o Brasil respondeu a questões suscitadas pelos EUA no caso do encerramento da investigação de dumping nas importações de EBMEG provenientes daquele país, assim como comentários do Chile em virtude da investigação sobre as exportações de sal daquele país. Houve ainda relato das reuniões dos Grupos Informais sobre circunvenção e implementação. No tocante ao Grupo *Ad Hoc* sobre implementação, seguiu-se a análise dos documentos apresentados pela Coreia do Sul e pela Nova Zelândia com suas experiências em revisões de final de período. Ademais, o Egito apresentou documentos acerca de preço de exportação construído e teste de adequação e acuracidade.

No Comitê de Salvaguardas foram analisadas as notificações referentes às legislações do Barein, da Guiana e da Tailândia. Em seguida, procedeu-se ao exame das notificações sobre ações relacionadas a salvaguardas, bem como a proposta circulada pelo Taipé Chinês sobre o período a ser considerado para fins do Artigo 9.1 do Acordo de Salvaguardas.

Na reunião especial do Comitê de Subsídios e Medidas Compensatórias, foram analisadas as notificações de subsídios apresentadas por Coreia do Sul, Catar, Macau, Namíbia, Paraguai, Quirguistão e Turquia. Na reunião regular foram analisadas as legislações do Barein, da Croácia e da Guiana. Também foram examinadas as notificações de medidas compensatórias, provisórias ou definitivas, adotadas no primeiro semestre de 2010. Ademais, foi debatida a extensão do período de transição concedido a países em desenvolvimento para a eliminação dos subsídios à exportação, no qual se incluem programas de 19 países. Também foi discutida a melhoria das notificações relativas a subsídios, no tocante à tempestividade e completude das informações. A pedido dos Estados Unidos da América foi tema da reunião a eliminação de subsídios à exportação para têxteis e confecções da Índia, tendo em conta o art. 27.5 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias.

#### 2 – ALADI

Por meio da Resolução 66, de 29 de abril de 2009, o Conselho de Ministros da Associação

Latino Americana de Integração – ALADI determinaram ao Comitê de Representantes a atualização do Regime Regional de Salvaguardas, que constituirá o marco normativo aplicável na região sempre que as partes o acordem. O objetivo é que sejam incorporados elementos que marcam a evolução dessa normativa nos Acordos de Alcance Parcial firmados pelos países membros, tendo por base os trabalhos efetuados sobre o tema e a Resolução 70 do Comitê de Representantes, preservado o tratamento preferencial aos países de menor desenvolvimento relativo.

As reuniões iniciadas em 2009 tiveram continuidade em 2010, sem no entanto levar à conclusão dos trabalhos. Persiste o impasse sobre o tratamento a ser concedido a países de menor desenvolvimento relativo, como a possibilidade de reaplicar uma salvaguarda a um mesmo produto, a possibilidade de excetuar esses países da aplicação de salvaguardas provisórias e da obrigação de compensar.

Outra questão controversa é a proposta da Bolívia e do Equador de texto relativo a salvaguardas por desequilíbrios da balança de pagamentos, salvaguardas cambiais, salvaguardas para promover o desenvolvimento e salvaguardas agrícolas. Houve entendimento das demais delegações de que esses temas estariam fora do mandato estabelecido na Resolução 66, tendo sido solicitada consulta ao Comitê de Representantes da Associação. Em 18 de agosto de 2010, o Grupo de Trabalho sobre Normas e Disciplinas expediu informe (ALADI/CR/di 3228) em que conclui que a negociação de salvaguardas cambiais, salvaguardas para promover o desenvolvimento e salvaguardas agrícolas não fazem parte do mandato estabelecido na Resolução 66. Em resposta, o Equador solicitou que, caso o Comitê de Representantes reafirmasse o manifestado no relatório do Grupo de Trabalho sobre Normas e Disciplinas, a questão fosse elevada ao Conselho de Ministros ou à Conferência de Avaliação e Convergência para avaliação. O tema entrou na pauta de discussão da referida Conferência e segue em discussão.

#### 3 – Outros Fóruns

Ademais da participação na esfera multilateral e no âmbito regional, destaca-se a atuação do DECOM em eventos para tratar de questões relativas a Defesa Comercial, a saber: Participação nas reuniões de negociação comercial Mercosul-União Européia para tratar de medidas de defesa comercial.

Participação nas reuniões de negociação comercial bilateral Brasil-México para tratar de salvaguardas preferenciais.

Participação na reunião de negociação comercial bilateral Brasil-Índia para tratar de salvaguardas preferenciais.

Participação na reunião preparatória da negociação comercial Mercosul-Egito, para tratar de salvaguardas preferenciais.

Participação na reunião preparatória de negociação comercial Mercosul-Paquistão para tratar de medidas de defesa comercial.

Participação nas reuniões do Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas do Mercosul.

Participação nas reuniões da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral Brasil-Argentina para tratar das investigações em curso em ambos os países.

Participação na reunião preparatória da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral Brasil-Peru para tratar das investigações em curso em ambos os países.

Participação na reunião preparatória da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral Brasil-Colômbia para tratar das investigações em curso em ambos os países.

Realização do I Seminário Internacional de Defesa Comercial, por iniciativa do Departamento de Defesa Comercial.

Participação no Seminário *Trade Defense Instruments* promovido pela Comissão Europeia .

Elaboração de informações para a participação do Sr. Ministro de Estado na reunião do Presidente da República Federativa do Brasil com o Emir do Catar.

Elaboração de informações para a participação do Sr. Ministro de Estado na reunião do Presidente da República Federativa do Brasil com o Presidente do Líbano.

Elaboração de informações para a participação do Sr. Ministro de Estado na reunião do Presidente da República Federativa do Brasil com o Presidente da República da Angola.

Elaboração de informações para a reunião do Sr. Secretário Executivo com o Vice-Ministro de Comércio Internacional do Canadá.

Elaboração de informações para a participação do Brasil como terceira parte interessada na disputa entre a República Popular da China e a União Europeia no âmbito da Organização Mundial do Comércio (DS405).

Elaboração de informações para a participação da delegação brasileira na 69ª Sessão do Comitê do Aço da OCDE.

## Capítulo IV – Apoio ao Exportador

O Departamento de Defesa Comercial tem entre suas atribuições o acompanhamento das investigações de defesa comercial iniciadas por terceiros países contra exportações de produtos brasileiros. Além disso o DECOM presta, em articulação com outros órgãos governamentais e com o setor privado, assistência à defesa da indústria brasileira.

Considerando o conhecimento do Departamento nas questões legais que envolvem as investigações da espécie, a participação do DECOM compreende:

- assistência técnica aos produtores exportadores brasileiros, com vistas a permitir que os questionários remetidos pelas autoridades investigadoras sejam respondidos adequadamente;

- análise das determinações alcançadas pelas autoridades estrangeiras, a qual envolve tanto a verificação do cumprimento dos procedimentos previstos nos Acordos pertinentes da OMC como o mérito da decisão;

- no caso de investigações sobre subsídios, o DECOM participa também da preparação das consultas e das respostas aos questionários enviados ao governo brasileiro.

A fim de proporcionar a assistência necessária aos produtores exportadores brasileiros, o Departamento, quando solicitado, participa de reuniões com os setores envolvidos, esclarecendo sobre a legislação e a prática das autoridades investigadoras.

Caso seja solicitado, o Departamento assessora as empresas envolvidas nas investigações da espécie durante as visitas realizadas pelas autoridades estrangeiras nas instalações das empresas.

Em 2010, o DECOM acompanhou 18 setores produtivos cujas exportações foram alvo de investigações conduzidas por autoridades estrangeiras.

Estão indicadas, a seguir, as investigações envolvendo exportações brasileiras, acompanhadas pelo Departamento no ano de 2010:

<b>Argentina</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades compressoras</li><li>• Fios de polipropileno</li><li>• Acessórios de tubo de ferro fundido</li><li>• Artigos sanitários cerâmicos</li><li>• Facas</li><li>• Tintas para impressão</li><li>• Toalhas</li></ul>
<b>Colômbia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fio-máquina de aço carbono com boro</li><li>• Fio-máquina de aço carbono sem boro</li></ul>
<b>Costa Rica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atum</li></ul>
<b>Estados Unidos da América</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laminados a quente</li></ul>
<b>México</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Borracha de polibutadieno estireno</li><li>• Chapas de aço laminado a quente</li></ul>
<b>Peru</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Denim</li></ul>
<b>República Dominicana</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sacos de polipropileno</li><li>• Papel higiênico</li><li>• Meias</li><li>• Tecido tubular</li></ul>

**As situação das medidas aplicadas contra as exportações brasileiras, bem como as investigações de autoridades estrangeiras em curso, podem ser verificadas no sítio eletrônico [www.mdic.gov.br](http://www.mdic.gov.br).**

### 1. DE CARÁTER GERAL

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, de 15.12.1994 - Aprova a Ata Final da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.
- DECRETO Nº 1.355, de 30.12.1994 (D.O.U. 31.12.1994) - Promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Multilaterais do GATT (entre eles, os Acordos Antidumping; sobre Subsídios e Direitos Compensatórios e sobre Salvaguardas).
- LEI Nº 9.019, de 30.3.1995 (D.O.U. 31.3.1995) - Dispõe sobre a aplicação dos direitos antidumping e compensatórios e alterações.
- LEI Nº 9.784, de 29.1.1999 (D.O.U. 1º.2.1999) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- DECRETO Nº 7.096, de 4.2.2010 (D.O.U. 5.2.2007) - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, definindo as atribuições da SECEX, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 4.732, de 10.6.2003 (D.O.U. 11.6.2003)-Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo.
- CIRCULAR SECEX Nº 59, de 28.11.2001 (D.O.U. 10.12.2001) - Torna público entendimentos relativos à condução de investigações de defesa comercial referentes às seguintes matérias: informação confidencial, contagem de prazo e tratamento de economia não predominantemente de mercado.
- CIRCULAR SECEX Nº 33 de 9.5.2003 (D.O.U. 26.5.2003) - Torna público que a Federação da Rússia, para efeito de investigação com vistas à aplicação de medidas antidumping e medidas compensatórias, será considerada como economia de mercado.
- CIRCULAR SECEX Nº 16, de 21.3.2007 (D.O.U. 23.3.2007) - Reconhece a Ucrânia, para efeitos de investigação com vistas à aplicação de medidas antidumping e medidas compensatórias, como economia de mercado.
- CIRCULAR SECEX Nº 89, de 18.12.2008 (D.O.U. 22.12.2008) - Reconhece Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Polônia e República Checa, para efeitos de investigação com vistas à aplicação de medidas antidumping e medidas compensatórias, como economias de mercado.
- CIRCULAR SECEX Nº 32, de 10.1.2009 (D.O.U. 12.06.2009) - Reconhece Bulgária e Romênia, para efeitos de investigação com vistas à aplicação de medidas antidumping e medidas compensatórias, como economias de mercado.

### 2. SOBRE DUMPING

- DECRETO Nº 1.602, de 23.8.95 (D.O.U. 24.8.1995) - Regulamenta os procedimentos relativos à aplicação de medidas antidumping.
- CIRCULAR SECEX Nº 21, de 2.4.1996 (D.O.U. 8.4.1996) - Estabelece o roteiro para elaboração de petição relativa à investigação de prática de dumping.

### 3. SOBRE SUBSÍDIOS

- DECRETO Nº 1.751, de 19.12.1995 (D.O.U. 20.12.1995) - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas compensatórias.
- CIRCULAR SECEX Nº 20, de 2.4.1996 (D.O.U. 8.4.1996) - Estabelece o roteiro para elaboração de petição relativa à investigação de prática de subsídios.

### 4. SOBRE SALVAGUARDAS

- DECRETO Nº 1.488, de 11.5.1995 (D.O.U. 12.5.1995) - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas de salvaguarda.
- DECRETO Nº 1.936, de 20.6.1996 (D.O.U. 21.6.1996) - Altera dispositivos do Decreto Nº 1.488, de 1995, definindo que as medidas de salvaguarda serão aplicadas como elevação do imposto de importação.
- DECRETO Nº 2.667, de 10.7.1998 (D.O.U. 13.7.1998) - Dispõe sobre o Regulamento Relativo à Aplicação de Medidas de Salvaguarda às Importações Provenientes de Países Não - Membros do Mercosul.
- DECRETO Nº 5.556, de 5.10.2005 (D.O.U. 6.10.2005) - Regulamenta as salvaguardas transitórias, objeto do art. 16 do Protocolo de Acesso da República Popular da China à Organização Mundial de Comércio - OMC.
- DECRETO Nº 5.558, de 5.10.2005 (D.O.U. 6.10.2005) - Regulamenta a salvaguarda têxtil, objeto do parágrafo 242 do Informe do Grupo de Trabalho sobre a Acesso da República Popular da China à Organização Mundial de Comércio - OMC.
- CIRCULAR SECEX Nº 19, de 2.4.1996 (D.O.U. 8.4.1996) - Estabelece o roteiro para elaboração de petição relativa à investigação de salvaguarda.

### 5. SOBRE ELISÃO

- RESOLUÇÃO CAMEX Nº 63, de 18.8.2010 (D.O.U. 17.8.2010) - Disciplina e extensão de medidas antidumping e compensatórias de que trata o art. 10 - A da Lei nº 9.019, de 1995.
- PORTARIA SECEX Nº 21, de 18.10.2010 (D.O.U. 25.10.10) - Regulamentação das regras anti-elisão

## Capítulo VI – Estatísticas

**QUADRO 1 – HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES  
ANTIDUMPING POR PRODUTO E PAÍS (1988/2010)**

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
1 2 3 4	Corrente de bicicleta	7315.11.00	China Índia URSS Tchecoslováquia	1.6.1988	-	19.4.1989	Com aplicação de direito
5 6	Cimento portland (cimento branco)	2523.21.00	Argentina Uruguai	10.10.1990	-	17.7.1991	Compromisso de preços
7 8	Cloreto de alumínio anidro	2827.32.00	Canadá EUA	12.8.1991	23.8.1991	23.1.1992	Com aplicação de direito
9 10	Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh Índia	11.11.1991	18.5.1992	2.10.1992	Com aplicação de direito (R)
11	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	África do Sul	28.11.1991	-	2.9.1994	Sem aplicação de direito
12	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul	28.11.1991	1.10.1992	19.2.1993	Com aplicação de direito (R)
13 14 15	Magnésio metálico	8104.11.00	Canadá EUA Noruega	12.12.1991	-	22.12.1993	Sem aplicação de direito
16	Carbonato de bário	2836.60.00	China	16.1.1992	-	8.7.1992	Com aplicação de direito (R)
17 18	Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	EUA México	7.4.1992	28.4.1992	30.12.1992	Com aplicação de direito (R)
19	Fosfato monoamônico	3105.40.00	Rússia	26.6.1992	6.8.1992	18.2.1993	Com aplicação de direito (R)
20	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 7017.90.00	EUA	23.11.1992	-	19.10.1993	Com aplicação de direito (R)
21 22 23	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	Casaquistão Rússia Ucrânia	11.12.1992	17.9.1993	28.4.1994	Com aplicação de direito (R)
24	Dietanolamina	2922.12.99	EUA	3.3.1993	-	9.9.1993	Com aplicação de direito
25	Trietanolamina	2922.13.10	EUA	3.3.1993	-	9.9.1993	Com aplicação de direito
26	Éter butílico do monoetilenoglicol	2909.49.00	EUA	18.3.1993	-	25.10.1994	Sem aplicação de direito
27	Monoetilenoglicol	2905.31.00	EUA	18.3.1993	-	25.10.1994	Sem aplicação de direito
28	Ácido sulfônico	3402.11.99 3824.90.00	França	7.6.1993	25.8.1993	1.9.1994	Sem aplicação de direito
29	Poliol poliéter	3907.20.39	EUA	27.7.1993	-	30.5.1994	Sem aplicação de direito
30 31 32 33 34 35	Fosfato monoamônico	3105.40.00	Bielorrússia Chipre Finlândia Geórgia Ucrânia Uzbequistão	27.8.1993	-	6.9.1994	Sem aplicação de direito
36 37 38	Pó e escama de alumínio	7603.10.00	EUA Malásia Rússia	7.10.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de direito
39 40	Acetato de vinila	2915.32.90	EUA México	10.11.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de direito
41 42 43 44 45	Coco ralado	0801.10.10	C. do Marfim Filipinas Indonésia Malásia Sri Lanka	8.11.1993	26.11.1993	13.9.1995	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
46	Leite de coco	2009.80.00	Sri Lanka	8.11.1993	26.11.1993	13.9.1995	Sem aplicação de direito
47	Fio de algodão	5205	Paquistão	10.11.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de direito
48	Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	10.11.1993	15.12.1993	9.6.1994	Sem aplicação de direito
49	Tecido artificial e sintético	5407 a 5408 5512 a 5516	Coréia do Sul	10.11.1993	28.1.1994	26.12.1994	Sem aplicação de direito
50	Corrente de motosserra	8202.40.00	EUA	12.11.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de direito
51	Lápis comum	9609.10.00	China	12.11.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de direito
52	Ventilador de mesa	8414.51.10	China	13.1.1994	2.12.1994	21.8.1995	Com aplicação de direito (R)
53	Roda livre simples para bicicleta	8714.99.00	Índia	19.1.1994	14.11.1994	21/8/1995	Com aplicação de direito (R)
54 55	Tripa artificial	3917.10.29	Espanha EUA	20.7.1994	-	1.6.1995	Sem aplicação de direito
56	Cadeado	8301.10.00	China	6.9.1994	21.8.1995	29.12.1995	Com aplicação de direito (R)
57	Alho	0703.20.10 0703.20.90	China	8.12.1994	30.8.1995	18.1.1996	Com aplicação de direito (R)
58 59 60 61	Magnésio metálico em forma bruta	8104.11.00	Casaquistão EUA Rússia Ucrânia	6.12.1994	-	20.6.1996	Sem aplicação de direito
62	Fosfato monoamônico (revisão)	3105.40.00	Rússia	26.12.1994	-	18.1.1996	Com revogação do direito
63 64 65 66 67	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	Rep. Iugoslávia Bósnia Croácia Eslovênia Macedônia	20.1.1995	-	30.4.1996	Com aplicação de direito
68	Lápis de mina de grafite e de cor	9609.10.00	China	21.2.1996	26.8.1996	26.2.1997	Com aplicação de direito (R)
69 70	Cimento comum	2523.29.10	Cuba Venezuela	5.7.1996	-	9.9.1997	Sem aplicação de direito
71 72 73 74 75	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China Índia Tailândia Taipe Chinês Hong Kong	5.7.1996 5.7.1996	- -	2.1.1998 2.1.1998	Com aplicação de direito (R) Sem aplicação de direito
76	Tripolifosfato de sódio	2835.31.10	Reino Unido	5.7.1996	-	5.8.1997	Com aplicação de direito (R)
77	Borracha sintética – SBR	4002.19.19	EUA	23.9.1996	-	26.3.1997	Sem aplicação de direito
78	Borracha sintética – BR	4002.20.90	EUA	23.9.1996	-	26.3.1997	Sem aplicação de direito
79	Inseticida à base de fosfeto de magnésio	3808.10.10 3808.10.29	Chile	23.9.1996	-	24.9.1997	Sem aplicação de direito
80 81 82	Barrilha leve (carbonato dissódico leve)	2836.20.10	Bulgária Polónia Romênia	23.9.1996	-	16.6.1998	Sem aplicação de direito
83 84	Barrilha densa (carbonato dissódico denso)	2836.20.90	Espanha EUA	23.9.1996	-	30.6.1998	Sem aplicação de direito
85	Cogumelo	0711.90.00 2003.10.00	China	7.2.1997	-	2.1.1998	Com aplicação de direito (R)

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
86	Esfera de aço forjada	7326.11.00 7326.90.00	Chile	7.4.1997	-	8.6.1998	Com aplicação de direito
87	Hidrômetro residencial	9028.20.10	China	5.6.1997	-	4.6.1998	Sem aplicação de direito
88	Ímã de ferrite em forma de anel	8505.19.10	China	5.6.1997	-	2.6.1998	Com aplicação de direito (R)
89	Carbonato de bário (revisão)	2836.60.00	China	3.7.1997	-	6.7.1998	Com aplicação de direito (R)
90 91 92	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul Cazaquistão Rússia	11.9.1997	-	21.10.1998	Com aplicação de direito (R)
93	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00	EUA	15.9.1997	-	16.10.1998	Com aplicação de direito
94		3926.90.40 7017.90.00	Reino Unido	15.9.1997	-	16.10.1998	Sem aplicação de direito
95 96	Saco de juta (revisão)	6305.10.00	Bangladesh Índia	24.9.1997	-	24.9.1998	Com aplicação de direito (R)
97	Roda livre simples para bicicleta (revisão)	8714.99.00	Índia	11.12.1997	-	10.3.1998	Com revogação do direito
98 99	Policloreto de vinila -PVC (revisão)	3904.10.10	EUA México	15.12.1997	-	22.12.1998	Com aplicação de direito (R)
100	Broca helicoidal de aço	8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	9.1.1998	-	24.12.1998	Com aplicação de direito (R)
101	Unidade de bombeio mecânico para petróleo	8413.81.00 8413.82.00	Romênia	12.2.1998	-	24.12.1998	Com aplicação de direito (R)
102 103	Resina de policarbonatos	3907.40.00	Alemanha EUA	12.2.1998	-	26.7.1999	Com aplicação de direito (R)
104	Ferro-cromo alto carbono (revisão)	7202.41.00	África do Sul	12.2.1998	-	21.10.1998	Com aplicação de direito (R)
105	Garrafa térmica	9617.00.10	China	4.6.1998	31.12.1998	21.7.1999	Com aplicação de direito (R)
106	Ampola de vidro	7012.10.00	China	4.6.1998	31.12.1998	21.7.1999	Com aplicação de direito
107	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo (revisão)	3822.00.00 3926.90.40 7017.90.00	EUA	19.10.1998	-	6.10.1999	Sem aplicação de direito
108	Tubo de plástico para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 3926.90.40 7017.90.00	EUA	19.10.1998	-	6.10.1999	Sem aplicação de direito
109	Tubo de aço sem costura	7304.10.90	Romênia	19.10.1998	-	20.10.1999	Com aplicação de direito (R)
110 111	Hidroxietilcelulose - HEC	3912.39.10	EUA Países Baixos	19.10.1998	-	19.4.2000	Com aplicação de direito
112 113 114	Aço inoxidável laminado a quente	7219.13.00	África do Sul Alemanha Japão	30.11.1998	23.11.1999	26.5.2000	Sem aplicação de direito
115	Aço inoxidável laminado a frio	7219.33.00	Itália	30.11.1998	-	26.5.2000	Sem aplicação de direito
116		7219.34.00	Alemanha	30.11.1998	23.12.1999	26.5.2000	Sem aplicação de direito
117		7219.35.00	África do Sul	30.11.1998	23.12.1999	26.5.2000	Com aplicação de direito (R)
118		7220.20.90	Espanha				
119			França				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
120			Japão				
121			México				
122	Ferro-cromo baixo	7202.49.00	Cazaquistão	26.4.1999	-	18.4.2000	Sem aplicação de direito
123	carbono		Rússia				
124	(revisão)		Ucrânia				
125	Cimento portland	2523.29.10	México	13.7.1999	-	27.7.2000	Com aplicação de direito (R)
126		2523.29.90	Venezuela				
127	Medicamento à base de insulina	3004.31.00	Dinamarca	10.8.1999	5.12.2000	6.3.2001	Com aplicação de direito, suspenso em 7.3.2005.
128			EUA	10.8.1999	5.12.2000	6.3.2001	Compromisso de preço, suspenso em 7.3.2005.
129			França	10.8.1999	5.12.2000	6.3.2001	Compromisso de preço, suspenso em 7.3.2005.
130	Leite	0402.10.10	Argentina	25.8.1999	12.12.2000	23.2.2001	Compromisso de preço (R)
131			Austrália	25.8.1999	12.12.2000	23.2.2001	Sem aplicação de direito
132			Nova Zelândia	25.8.1999	12.12.2000	23.2.2001	Com aplicação de direito (R)
133			União Européia (Dinamarca)	25.8.1999	12.12.2000	23.2.2001	Com aplicação de direito e Compromisso de preço (R)
			0402.21.10	25.8.1999	12.12.2000	23.2.2001	Com aplicação de direito (R)
134			Uruguai	25.8.1999	12.12.2000	4.4.2001	Compromisso de preço (R)
135	Metacrilato de metila - MMA	2916.174.10	Alemanha	14.9.1999	-	22.3.2001	Com aplicação de direito (R)
136			Espanha				
137			França				
138			Reino Unido				
139	EUA	14.9.1999	-	22.3.2001	Sem aplicação de direito		
140	Fio de náilon	5402.41.10	Coréia do Sul	12.1.2000	-	28.6.2001	Com aplicação de direito
141	Papel cartão	4810.12.90 4810.29.00 4810.91.00	Chile	15.5.2000	4.6.2001	31.10.2001	Compromisso de preço (R)
142	Tubo de aço inoxidável	7305.90.00	Coréia do Sul	16.6.2000	-	18.5.2001	Sem aplicação de direito
143		7306.40.00	Taipé Chinês				
144	Ventilador de mesa (revisão)	8414.51.10	China	14.8.2000	-	7.8.2001	Com aplicação de direito (R)
145	Tubo para coleta de sangue	3822.00.00	Áustria	1.9.2000	-	20.6.2001	Sem aplicação de direito
146		3926.90.40	EUA				
147		7017.90.00	Reino Unido				
148	Cadeado (revisão)	8301.10.00	China	20.12.2000	-	4.12.2001	Com aplicação de direito (R)
149	Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	27.10.2000	-	26.4.2002	Com aplicação de direito, suspenso em 24.5.2002 e restabelecido em 7.3.2006. (R)
150	Alho (revisão)	0703.20.10 0703.20.90	China	9.1.2001	-	21.12.2001	Com aplicação de direito (R)
151	Fenol	2907.11.00	EUA	19.4.2001	-	16.10.2002	Com aplicação de direito (R)
152			União Européia				
153	Tela metálica hexagonal	4810.91.00	China	4.6.2001	-	7.8.2002	Sem aplicação de direito
154	Nitrato de amônio	3102.30.00	Estônia	23.8.2001	-	21.11.2002	Sem aplicação de direito
155			Rússia	23.8.2001	-	21.11.2002	Com aplicação de direito (R)
156			Ucrânia				
157	Glifosato	2931.00.32 2931.00.39 3808.30.23	China	30.8.2001	-	12.2.2003	Com aplicação de direito (R)
158	Polietileno de baixa densidade linear –	3901.10.10	Argentina	3.10.2001	-	25.3.2002	Sem aplicação de direito
159			Canadá				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
160	PEBDL		EUA				
161	Conexão de ferro fundido maleável, com rosca BSP	7307.19.10 7307.19.90	China	23.10.2001	-	10.10.2002	Sem aplicação de direito
162 163 164 165 166 167	Policloreto de vinila - PVC	3904.10.10	Colômbia Coréia do Norte Coréia do Sul Japão Tailândia Venezuela	20.11.2001	-	19.11.2002	Sem aplicação de direito
168 169	Benzotiazol	2934.20.10 2934.20.20 2934.20.31 2934.20.32 2934.20.34	Bélgica EUA	19.2.2002	-	18.7.2003	Sem aplicação de direito
170	Lápis de mina de grafite e de cor (revisão)	9609.10.00	China	21.2.2002	-	12.2.2003	Com aplicação de direito (R)
171	Filme de poliéster	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	17.7.2002	-	9.7.2003	Sem aplicação de direito
172	Saco de juta (revisão)	6305.10.00	Índia	19.7.2002	-	9.7.2003	Com aplicação de direito (R)
173	Bicarbonato de sódio	2836.30.00	China	23.7.2002	-	10.7.2003	Sem aplicação de direito
174	Tripolifosfato de sódio (revisão)	2835.31.00	Reino Unido	30.7.2002	-	29.7.2003	Com aplicação de direito
175	Acrilonitrila	2926.10.00	EUA	19.8.2002	-	18.2.2004	Sem aplicação de direito
176	Lâmina para corte de pedra	7211.19.00 8202.99.10 8208.90.00	Itália	23.10.2002	-	13.10.2003	Com aplicação de direito
177 178	Cravo para ferradura	7317.00.90	Finlândia Índia	10.12.2002	-	3.6.2004	Com aplicação de direito
179	Cogumelo (revisão)	0711.90.00 2003.10.00	China	19.12.2002	-	19.12.2003	Com aplicação de direito
180	Pneumático de bicicleta (revisão)	4011.50.00	China	19.12.2002	-	19.12.2003	Com aplicação de direito, suspenso em 19.1.2004 e restabelecido em 15.8.2005. (R)
181			Índia	19.12.2002	-	19.12.2003	Com aplicação de direito, suspenso em 19/1/2004. (R)
182			Tailândia	19.12.2002	-	19.12.2003	Com aplicação de direito
183			Taipé Chinês	19.12.2002	-	19.12.2003	Sem aplicação de direito
184	Magnésio em pó	8104.30.00	China	29.4.2003	-	11.10.2004	Com aplicação de direito
185	Magnésio metálico	8104.11.00	China	29.4.2003	-	11.10.2004	Com aplicação de direito (R)
186	Ímã de ferrite em forma de anel (revisão)	8505.19.10	China	5.6.2003	-	3.6.2004	Com aplicação de direito
187	Carbonato de bário (revisão)	2836.60.00	China	1.7.2003	-	1.7.2004	Com aplicação de direito
188 189	Saco de juta (revisão)	6305.10.00	Bangladesh Índia	11.9.2003	-	10.9.2004	Com aplicação de direito
190	Resina de	3907.40.00	Alemanha	11.9.2003	-	30.7.2004	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
191	policarbonato (revisão)		EUA				
192	Resina de policarbonato	3907.40.00	União Européia (exceto Alemanha)	11.9.2003	-	30.7.2004	Sem aplicação de direito
193	Ferro-Cromo de alto carbono (revisão)	7202.41.00	África do Sul	14.10.2003	-	11.10.2004	Com aplicação de direito, suspenso em 15.12.2004 e restabelecido em 16.4.2007.
194			Rússia				
195			Cazaquistão	14.10.2003	-	11.10.2004	Com aplicação de direito, suspenso em 15.12.2004.
196	Éter monobutílico do etilenoglicol	2909.43.10	EUA	10.11.2003	-	11.10.2004	Com aplicação de direito (R)
197	Policloreto de vinila - PVC (revisão)	3904.10.10	EUA	15.12.2003	-	1.7.2005	Com aplicação de direito (R)
198			México				
199	Broca helicoidal de aço (revisão)	8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	15.12.2003	-	14.12.2004	Sem aplicação de direito
200	Unidade de bombeio (revisão)	8413.81.00 8413.82.00 8479.89.99	Romênia	15.12.2003	-	1.7.2005	Com aplicação de direito
201	Leite (revisão)	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Argentina	20.2.2004	26.1.2005	18.2.2005	Compromisso de preço
202	Resina de tereftalato de polietileno - PET	3907.60.00	Argentina	3.3.2004	-	2.9.2005	Com aplicação de direito
203			EUA				
204			Coréia do Sul	3.3.2004	-	7.7.2004	Sem aplicação de direito
205			Taipe Chinês				
206	Leite (revisão)	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Uruguai	5.4.2004	25.2.2005	5.4.2005	Compromisso de preço
207	Fosfato monocálcico	2835.26.00	Argentina	12.4.2004	-	10.10.2005	Com aplicação de direito (R)
208	Metacrilato de metila - MMA	2916.14.10	EUA	23.4.2004	-	22.9.2005	Sem aplicação de direito
209	Nitrato de amônio (revisão)	3102.30.10	Rússia	7.7.2004	-	24.6.2005	Com aplicação de direito (R)
210	Caneta esferográfica	9608.10.00	China	7.7.2004	-	12.12.2005	Sem aplicação de direito
211	Garrafa térmica (revisão)	9617.00.10	China	20.7.2004	-	19.7.2005	Com aplicação de direito (R)
212	Tubo de aço sem costura (revisão)	7304.10.90	Romênia	20.10.2004	-	7.10.2005	Com aplicação de direito (R)
213	Painel de madeira aglomerada	4410.32.00	Argentina	4.11.2004	-	13.1.2005	Sem aplicação de direito
214	Tubo de aço inoxidável	7306.40.00	Taipe Chinês	27.4.2005	-	18.4.2006	Sem aplicação de direito
215	N-Butanol	2905.13.00	África do Sul	2.3.2005	-	19.4.2006	Sem aplicação de direito
216			EUA				
217	Aço inoxidável	7219.33.00	África do Sul	25.5.2005	-	23.5.2006	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
218	laminado a frio (revisão)	7219.34.00	Espanha				
219		7219.35.00	França				
220		7220.20.90	Japão				
221			México				
222	Cimento Portland (revisão)	2523.29.10	México	27.7.2005	-	28.7.2006	Com aplicação de direito, suspensão em 2.9.2010.
223		2523.29.90	Venezuela				
224	Resina de policarbonato	3907.40.90	Argentina	9.8.2005	-	10.1.2006	Sem aplicação de direito
225			EUA				
226			União Européia				
227	Leite (revisão)	0402.10.10	Nova Zelândia União Européia	21.2.2006	8.9.2006	15.2.2007	Com aplicação de direito
228		0402.10.90					
		0402.21.10					
		0402.21.20					
		0402.29.10 0402.29.20					
229	Metacrilato de metila - MMA (revisão)	2916.14.10	Alemanha	20.3.2006	-	26.2.2007	Com aplicação de direito
230			Espanha				
231			França				
232			Reino Unido				
233	Ferro elétrico de passar	8516.40.00	China	18.4.2006	-	28.6.2007	Com aplicação de direito
234	Chapa pré- sensibilizada de alumínio	3701.30.21	China	18.4.2006	29.6.2007	8.10.2007	Com aplicação de direito
235		3701.30.31	EUA				
236	Ventilador de mesa (revisão)	8414.51.10	China	7.8.2006	-	28.6.2007	Com aplicação de direito
237	Escova para cabelo	9603.29.00	China	15.9.2006	29.6.2007	13.12.2007	Com aplicação de direito
238	Alto-falante	8518.21.00	China	15.9.2006	29.6.2007	13.12.2007	Com aplicação de direito
		8518.22.00					
		8518.29.00					
239	Armação de óculos, com ou sem lentes corretoras	9003.11.00	China	15.9.2006	-	8.10.2007	Com aplicação de direito
		9003.19.10					
		9003.19.90					
		9004.90.10					
		9004.90.90					
240	Óculos de sol	9004.10.00	China	15.9.2006	-	11.3.2008	Sem aplicação de direito
241	Árvore de Natal	9505.10.00	China	26.9.2006	-	26.9.2007	Sem aplicação de direito
242	Bola para árvore de Natal	9505.10.00	China	26.9.2006	-	26.9.2007	Sem aplicação de direito
243	Talha manual	8425.19.10	China	28.9.2006	-	24.8.2007	Com aplicação de direito
244	Papel cartão (revisão)	4810.13.89	Chile	30.10.2006	10.9.2007	11.10.2007	Com aplicação de direito
		4810.19.89					
		4810.92.90					
245	Broca de encaixe SDS Plus	8207.50.11	China	24.11.2006	24.8.2007	21.11.2007	Com aplicação de direito
246	Pneumático para bicicleta (revisão)	4011.50.00	China	3.11.2006	-	11.10.2007	Com aplicação de direito
247	Cadeado (revisão)	8301.10.00	China	30.11.2006	-	14.11.2007	Com aplicação de direito
248	Pedivela para bicicleta	8714.99.90	China	8.12.2006	7.5.2007	11.10.2007	Com aplicação de direito
249	Alho (revisão)	0703.20.10 0703.20.90	China	14.12.2006	-	14.11.2007	Com aplicação de direito
250	Resinas de Policarbonato	3907.40.90	EUA	24.1.2007	8.10.2007	8.4.2008	Com aplicação de direito e compromisso de preço
251			União Européia				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
252	Índigo Blue Reduzido	3204.15.90	Alemanha	2.3.2007	11.10.2007	24.3.2008	Com aplicação de direito
253 254	Filmes de PET	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia Tailândia	8.3.2007	31.1.2008	4.7.2008	Com aplicação de direito
255	Pêssego em Calda (revisão)	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	26.4.2007	-	25.4.2008	Sem aplicação de direito
256	Cobertores de Fibra Sintética	6301.40.00	China	13.7.2007	-	4.7.2008	Sem aplicação de direito
257 258	Policloreto de Vinila - PVC-S	3904.10.10	China Coréia	21.9.2007	-	29.8.2008	Com aplicação de direito
259 260	Fenol (revisão)	2907.11.00	EUA União Européia	3.10.2007	-	17.9.2008	Com aplicação de direito
261 262	Fios de Juta Simples	5307.10.10 5307.20.10	Índia Bangladesh	5.11.2007	-	29.8.2008	Com aplicação de direito
263 264	Papel Supercalandrado Base para Siliconização	4806.40.00	EUA Finlândia	19.11.2007	-	23.10.2008	Com aplicação de direito
265 266	Nitrato de Amônio (revisão)	3102.30.00	Ucrânia Rússia	21.11.2007	-	7.11.2008	Com aplicação de direito, suspenso em 7.11.2008.
267	Acrilato de Butila	2916.12.30	EUA	24.12.2007	4.7.2008	25.3.2009	Com aplicação de direito
268	Glifosato (revisão)	2931.00.32 2931.00.39 3808.30.23	China	12.2.2008	-	4.2.2009	Com aplicação de direito
269	Lápis de mina de grafite e de cor (revisão)	9609.10.00	China	12.2.2008	-	4.2.2009	Com aplicação de direito
270 271 272 273 274	Fibras de Viscose	5504.10.00	Áustria Indonésia China Tailândia Taipé Chinês	18.3.2008	9.10.2008	9.4.2009	Com aplicação de direito
275	Pneus de Carga	4011.20.90	China	16.5.2008	19.12.2008	18.6.2009	Com aplicação de direito
276	Seringas Descartáveis	9018.31.11 9018.31.19	China	19.6.2008	-	18.9.2009	Com aplicação de direito
277	Pneus de Automóveis	4011.10.00	China	10.7.2008	-	9.9.2009	Com aplicação de direito
278	Eletrodos de Grafite	8545.11.00 3801.10.00	China	18.7.2008	-	9.4.2009	Com aplicação de direito
279 280 281 282 283 284	Fios de Viscose	5510.11.00	Áustria China Índia Indonésia Tailândia Taipé Chinês	13.8.2008	16.3.2009	16.12.2009	Com aplicação de direito
285 286 287 288 289 290	Filmes de BOPP	3920.20.19	Argentina Chile China Equador EUA Peru	28.8.2008	-	14.10.2009	Sem aplicação de direito
291	Caneta esferográfica	9608.10.00	China	30.10.2008	-	29.4.2010	Com aplicação de direito.
292 293	Pneumático de Bicicleta (revisão)	4011.50.00	China Índia	18.12.2008	-	23.9.2009	Sem aplicação de direito
294	Magnésio metálico (revisão)	8104.11.00 8104.19.00	China	31.12.2008	-	16.12.2009	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
295	Calçados	6402 a 6405 exceto 6402.12.00 6402.20.00 6403.12.00 6403.20.00	China	31.12.2008	9.9.2009	5.3.2010	Com aplicação de direito
296	Resinas PET (revisão)	3907.60.00	Argentina	27.4.2009	-	16.12.2009	Sem aplicação de direito
297	Cobertores de Fibra Sintética não elétricos	6301.40.00	China	5.5.2009	-	29.4.2010	Com aplicação de direito
298	Imã de ferrite em forma de anel (revisão)	8505.19.10	China	3.6.2009	-	27.5.2010	Com aplicação de direito
299	Carbonato de bário (revisão)	2836.60.00	China	1.7.2009	-	1.7.2010	Com aplicação de direito, suspensão por 1 ano a partir de 20.10.2010.
300	Resinas de	3902.10.20	EUA	23.7.2009	-	9.12.2010	Com aplicação de direito
301	Polipropileno (PP)	3902.30.00	Índia	23.7.2009	-	9.12.2010	Sem aplicação de direito
302	Frascos de Vidro	7010.90.90	Índia	18.8.2009	-	5.8.2010	Sem aplicação de direito
303	Sacos de Juta	6305.10.00	Bangladesh	10.9.2009	-	3.9.2010	Com aplicação de direito
304	(revisão)		Índia				
305	Magnésio em pó (revisão)	8104.30.00 8104.90.00	China	9.10.2009	-	7.10.2010	Com aplicação de direito
306	EBMEG (revisão)	2909.43.10	EUA	9.10.2009	-	7.10.2010	Com aplicação de direito
307	Objetos de mesa	7013.49.00	Argentina	29.10.2009	-	-	Investigação em curso
308	de vidro		China				
309			Indonésia				
310	Malhas de Viscose	6004.10.20 6004.90.20 6006.90.20 6006.41.00 6006.42.00 6006.43.00 6006.44.00	China	4.11.2009	-	-	Investigação em curso
311	Policloreto de vinila	3904.10.10	EUA	14.12.2009	-	9.12.2010	Com aplicação de direito
312	- PVC (revisão)		México				
313	Rebitadores Manuais	8205.59.00	China	24.12.2009	-	13.10.2010	Sem aplicação de direito
314	Sal Grosso	2501.00.19	Chile	12.3.2010	-	-	Investigação em curso
315	Papel	4806.40.00	França	19.4.2010	-	-	Investigação em curso
316	Supercalandrado		Itália				
317			Hungria				
318	Borracha de Estireno-Butadieno	4002.19.19	Coréia do Sul	1.6.2010	-	-	Investigação em curso
319	Vidros Planos	7005.29.00	China	8.7.2010	-	-	Investigação em curso
320			México				
321	N-Butanol	2905.13.00	EUA	14.7.2010	-	-	Investigação em curso
322	Garrafas Térmicas (revisão)	9617.00.10	China	19.7.2010	-	-	Investigação em curso
323	Diisocianato de	2929.10.21	EUA	26.7.2010	-	-	Investigação em curso
324	Tolueno (TDI)		Argentina				
325	Laminados Planos	7208.51.00	Coréia do Norte	26.8.2010			Investigação em curso
326	de baixo carbono e	7208.52.00	Coréia do Sul				
327	baixa liga		Espanha				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
328	(Chapas Grossas)		México				
329			Romênia				
330			Rússia				
331			Taipe Chinês				
332			Turquia				
333	Borracha nitrílica (NBR)	4002.59.00	Argentina	1.10.2010	-	-	Investigação em curso
334			Coréia do Sul				
335			EUA				
336			França				
337			Índia				
338			Polônia				
339	Fosfato monocálcico (revisão)	2835.26.00	Argentina	7.10.2010	-		Investigação em curso
340	Tubo de aço sem costura (revisão)	7304.19.00	Romênia	7.10.2010	-		Investigação em curso
341	Filmes de PET	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99	Emirados Árabes	23.11.2010			Investigação em curso
342			Unidos				
343			México				
344	Papel Cuchê Leve	4810.22.90	EUA	10.12.2010			Investigação em curso
345			Finlândia				
346			Suécia				
347			Suíça				
348			Bélgica				
349			Canadá				
350	Alemanha						
351	Tubo de aço carbono 5 polegadas	7304.19.00	China	21.12.2010			Investigação em curso
352	Recipientes de aço inoxidável para cocção (panelas)	7323.93.00	China	22.12.2010			Investigação em curso
353			Índia				

**QUADRO 2 – HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES  
DE SUBSÍDIOS POR PRODUTO E PAÍS (1988/2010)**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>NCM</b>	<b>PAÍS</b>	<b>ABERTURA</b>	<b>DETERMINAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Fralda descartável	4818.40.10	Argentina	7/1/1991	-	16/1/1992	Sem aplicação de medida
2	Fio de látex	4007.00.00	Malásia	12/3/1991	-	1/11/1991	Com aplicação de medida
3	Leite em pó	0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	União Européia	17/3/1992	9/4/1992	11/8/1992	Com aplicação de medida, revogada em 4/8/1994
4	Trigo	1104.29.00	EUA	22/9/1992	19/11/1992	2/9/1994	Sem aplicação de medida
5	Fio de Algodão	5205	Paquistão	10/11/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de medida
6	Trigo	1104.29.00	Canadá	12/11/1993	-	1/6/1995	Sem aplicação de medida
7	Algodão em pluma	5201.00.00	EUA	6/12/1994	-	5/3/1996	Sem aplicação de medida
8	Coco ralado	0801.10.10	Costa do	22/6/1994	28/3/1995	21/8/1995	Com aplicação de medida
9			Marfim Filipinas				
10			Indonésia				
11			Malásia				
12	Sri Lanka						
13	Leite de coco	2009.80.00	Sri Lanka	22/6/1994	28/3/1995	21/8/1995	Com aplicação de medida
14	Filme de poliéster	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 2020.63.00 3920.69.00	Índia	19/12/2001	-	17/12/2002	Sem aplicação de medida
15	Barra de aço	7222.11.00 7222.19.10 7222.19.90 7222.20.00 7222.30.00	Índia	8/4/2003	-	8/10/2004	Com aplicação de medida
16	Filmes de PET	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	8/3/2007	-	4/7/2008	Com aplicação de medida

**QUADRO 3 – HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES  
DE SALVAGUARDAS (1995/2010)**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>NCM</b>	<b>ABERTURA</b>	<b>DETERMINAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	Brinquedo	9501 a 9504.10.10	19/6/1996	4/7/1996	30/12/1996	Com aplicação de medida (R)
2	Brinquedo (revisão)	9501 a 9504.10.10	29/9/1999	-	29/12/1999	Com aplicação de medida (R)
3	Coco	0801.10.10	10/8/2001	-	31/7/2002	Com aplicação de medida (R)
4	Brinquedo (revisão)	9501 a 9504.10.10	6/10/2003	-	30/12/2003	Com aplicação de medida
5	Coco (revisão)	0801.10.10	17/2/2006	-	27/7/2006	Com aplicação de medida (R)
6	Mídias Ópticas Graváveis	8523.40.11	4/9/2008	-	23/10/2009	Sem aplicação de medida
7	Coco (revisão)	0801.11.10	31/7/2009	-	28/7/2010	Com aplicação de medida

**QUADRO 4 – INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS**

Ano	Abertura		Determinação Preliminar		CONCLUSÃO								
					Compromisso de Preço		Medida Definitiva		Sem Aplicação de Medida		Com Revogação de Medida		
	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	
1988	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1989	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
1990	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1991	9	2	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0
1992	8	2	6	2	0	0	7	1	0	1	0	0	0
1993	28	2	11	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0
1994	11	7	3	0	0	0	3	0	21	1	0	0	0
1995	5	0	2	6	0	0	3	6	8	1	0	0	0
1996	17	1*	1	1*	0	0	6	0	4	2	1	0	0
1997	15	0	0	0	0	0	2	1*	5	0	0	0	0
1998	22	0	2	0	0	0	19	0	8	0	1	0	0
1999	18	1*	9	0	0	0	5	1*	2	0	0	0	0
2000	10	0	8	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0
2001	18	1+1*	0	0	6	0	11	0	7	0	0	0	0
2002	16	0	0	0	0	0	5	1*	12	1	0	0	0
2003	17	1+1*	0	0	0	0	9	1*	5	0	0	0	0
2004	13	0	0	0	0	0	12	1	7	0	0	0	0
2005	13	0	2	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0
2006	23	1*	2	0	0	0	7	1*	6	0	0	0	0
2007	18	1	10	0	1	0	19	0	2	0	0	0	0
2008	28	1*	9	0	2	0	15	1	3	0	0	0	0
2009	18	1*	7	0	0	0	19	0	9	1*	0	0	0
2010	40	0	0	0	0	0	12	1*	3	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>353</b>	<b>23</b>	<b>74</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>181</b>	<b>16</b>	<b>116</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

D – Dumping

S – Subsídio e Salvaguardas (estas últimas identificadas com \*)

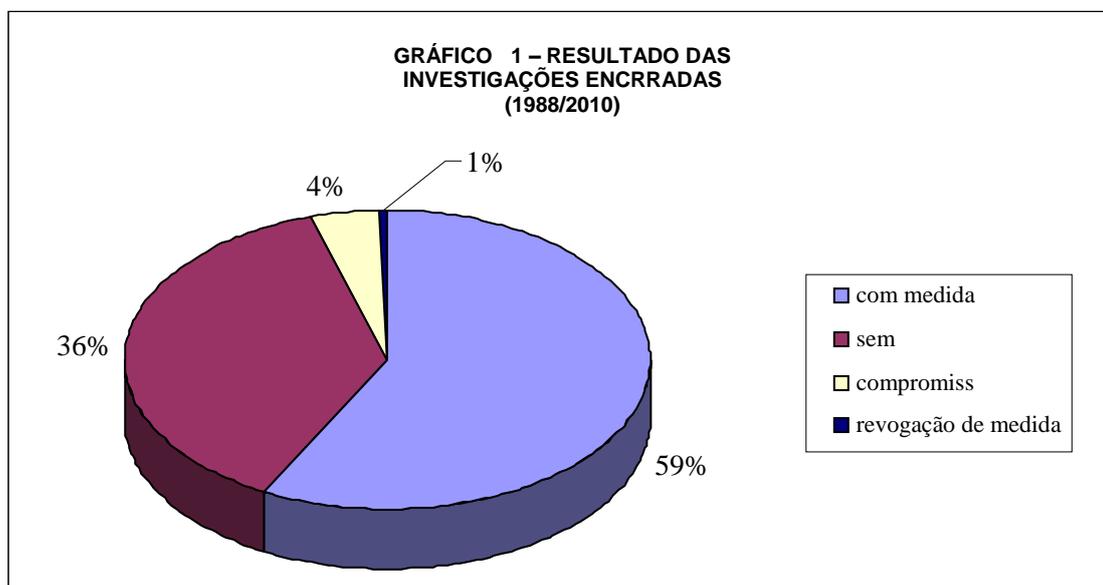


GRÁFICO 2 – ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS (1988/2010)

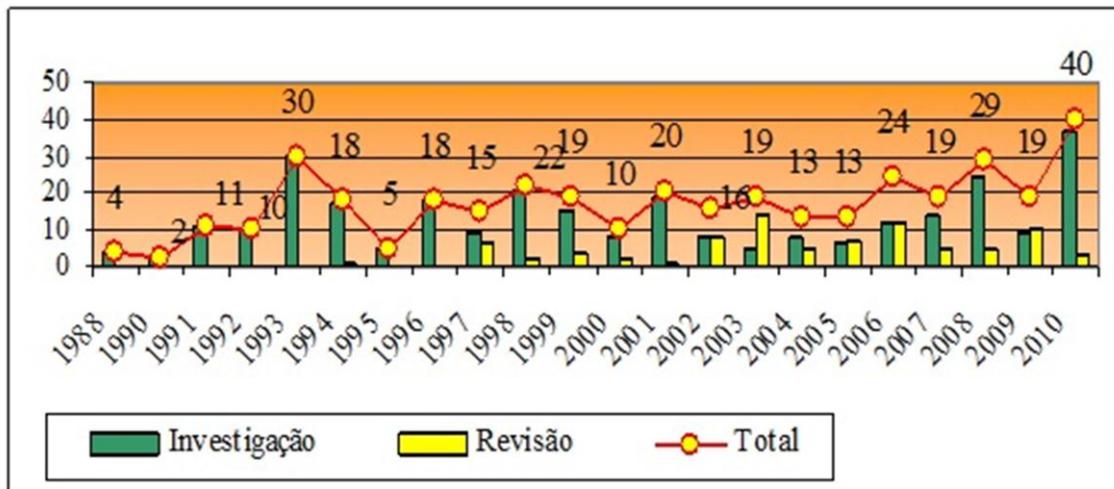
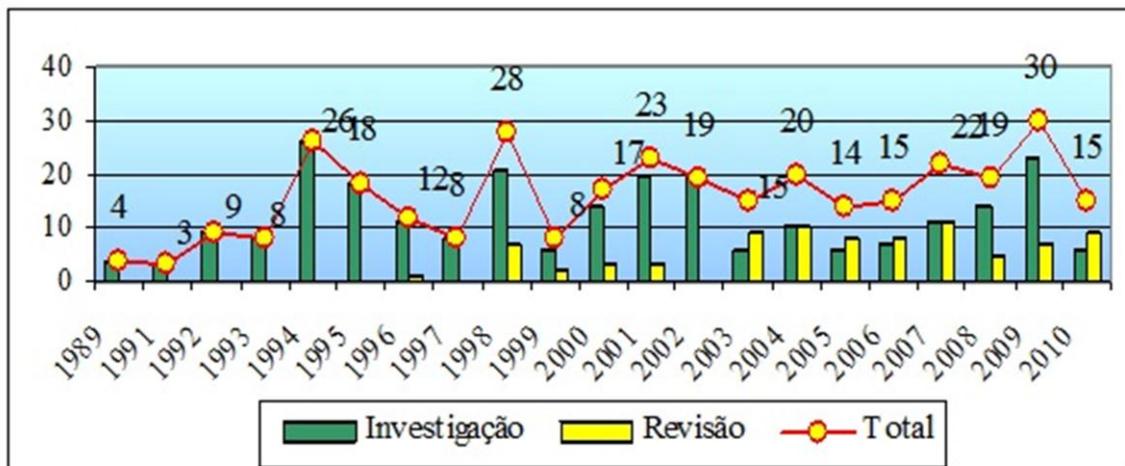


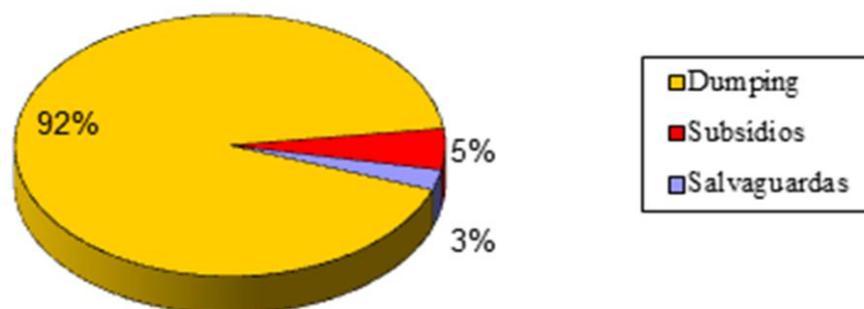
GRÁFICO 3 – ENCERRAMENTO DE INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS (1988/2010)



QUADRO 5 – MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS

Ano	Dumping	Subsídios	Salvaguardas	Total
1988	0	0	0	0
1989	4	0	0	4
1990	0	0	0	0
1991	2	1	0	3
1992	7	1	0	8
1993	5	0	0	5
1994	3	0	0	3
1995	3	6	0	9
1996	6	0	0	6
1997	2	0	1	3
1998	19	0	0	19
1999	5	0	1	6
2000	9	0	0	9
2001	17	0	0	17
2002	5	0	1	6
2003	9	0	1	10
2004	12	1	0	13
2005	11	0	0	11
2006	7	0	1	8
2007	20	0	0	20
2008	17	1	0	18
2009	19	0	0	19
2010	12	0	1	13
<b>Total</b>	<b>194</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>210</b>

GRÁFICO 4 – MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS (1988/2010)



Quadro 6 – Medidas Definitivas Aplicadas Contra Práticas Desleais por País (1988/2010)

Nº	PAÍSES	DUMPING		SUBSÍDIOS	TOTAL
		Investigação	Revisão	Investigação	
1	África do Sul	3	3	0	6
2	Alemanha	3	1	0	4
3	Argentina	4	1	0	5
4	Áustria	2	0	0	2
5	Bangladesh	2	3	0	5
6	Bósnia	1	0	0	1
7	Canadá	1	0	0	1
8	Cazaquistão	2	1	0	3
9	Chile	2	1	0	3
10	China	33	20	0	53
11	Coréia do Sul	2	0	0	2
12	Costa do Marfim	0	0	1	1
13	Croácia	1	0	0	1
14	Dinamarca	2	0	0	2
15	Eslovênia	1	0	0	1
16	Espanha	2	2	0	4
17	Estados Unidos	18	5	0	23
18	Filipinas	0	0	1	1
19	Finlândia	2	0	0	2
20	França	3	2	0	5
21	Grécia	1	0	0	1
22	Índia	8	5	2	15
23	Indonésia	2	0	1	3
24	Itália	1	0	0	1
25	Iugoslávia	1	0	0	1
26	Japão	1	1	0	2
27	Macedônia	1	0	0	1
28	Malásia	0	0	2	2
29	México	3	5	0	8
30	Nova Zelândia	1	1	0	2
31	Países Baixos	1	0	0	1
32	Reino Unido	2	2	0	4
33	Romênia	2	2	0	4
34	Rússia	4	3	0	7
35	Sri Lanka	0	0	2	2
36	Tailândia	4	1	0	5
37	Taipé Chinês	3	0	0	3
38	Tchecoslováquia	1	0	0	1
39	Ucrânia	2	1	0	3
41	União Européia	4	2	1	7
42	URSS	1	0	0	1
43	Uruguai	2	1	0	3
44	Venezuela	1	1	0	2
<b>Total geral</b>		<b>130</b>	<b>64</b>	<b>10</b>	<b>204</b>

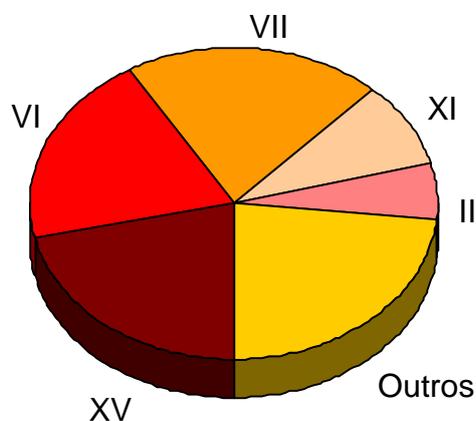
**QUADRO 7 – MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS  
CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS EM VIGOR EM  
31/12/2010**

Nº	PAÍSES	DUMPING		SUBSÍDIOS	TOTAL
		Investigação	Revisão	Investigação	
1	Alemanha	1	1	0	2
2	Argentina	1	0	0	1
3	Áustria	2	0	0	2
4	Bangladesh	1	1	0	2
5	Chile	0	1	0	1
6	China	19	9	0	28
7	Coréia do Sul	1	0	0	1
8	Espanha	0	1	0	1
9	Estados Unidos	5	3	0	8
10	Finlândia	1	0	0	1
11	França	0	1	0	1
12	Índia	3	1	1	5
13	Indonésia	2	0	0	2
14	México	0	2	0	2
15	Nova Zelândia	0	1	0	1
16	Reino Unido	0	1	0	1
17	Romênia	0	1	0	1
18	Tailândia	3	0	0	3
19	Taipé Chinês	2	0	0	2
20	União Européia	1	2	0	3
21	Venezuela	0	1	0	1
	<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>69</b>

**QUADRO 8 – INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDA POR SEGMENTO ECONÔMICO (1988/2010)**

Nº	SEGMENTO	Investigações Abertas	Participação no Total de Investigações	Medidas e Compromissos de Preços em Vigor	Participação no Total de Medidas em Vigor
I	Animais vivos e produtos do reino animal	11	3,0%	2	2,9%
II	Produtos do reino vegetal	21	6,0%	3	4,3%
IV	Indústria alimentar, bebidas e tabaco	5	1,5%	0	0,0%
V	Produtos minerais	8	2,4%	2	2,9%
VI	Produtos químicos	70	19,9%	14	20,0%
VII	Plásticos e borrachas	72	20,5%	12	17,1%
IX	Madeira, carvão vegetal e cortiça	1	0,3%	0	0,0%
X	Polpa de madeira, papel ou cartão	5	1,5%	3	4,3%
XI	Têxteis	32	8,9%	15	21,4%
XII	Calçados	1	0,0%	1	1,4%
XIII	Pedra, cimento, cerâmica e vidros	14	3,9%	0	0,0%
XV	Metais Comuns	76	21,4%	5	7,1%
XVI	Máquinas e Aparelhos	15	4,2%	7	10,0%
XVII	Material de Transporte	3	0,9%	1	1,4%
XVIII	Instrumentos óticos, relógios e instrumentos musicais	4	1,2%	2	2,9%
XX	Mercadorias e produtos diversos	15	4,2%	3	4,3%
<b>Total geral</b>		<b>353</b>	<b>100%</b>	<b>70</b>	<b>100%</b>

**GRÁFICO 5 – INVESTIGAÇÕES ABERTAS POR SEGMENTO ECONÔMICO (1988-2010)**



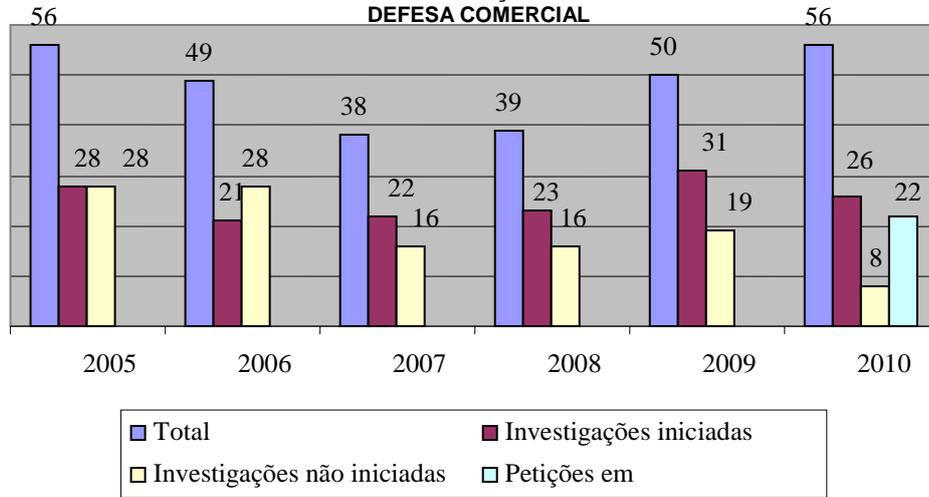
**QUADRO 9 – ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES  
CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS POR PAÍSES  
(1988/2010)**

Nº	PAÍSES	DUMPING		SUBSÍDIOS
		Investigação	Revisão	Investigação
1	África do Sul	6	3	0
2	Alemanha	8	3	0
3	Argentina	9	2	1
4	Austrália	1	0	0
5	Áustria	3	0	0
6	Bangladesh	2	3	0
7	Bélgica	2	0	0
8	Bielorússia	1	0	0
9	Bósnia	1	0	0
10	Bulgária	1	0	0
11	Canadá	4	0	1
12	Casaquistão	3	2	0
13	Chile	5	1	0
14	China	50	23	0
15	Chipre	1	0	0
16	Colômbia	1	0	0
17	Coréia do Norte	2	0	0
18	Coréia do Sul	9	0	0
19	Costa do Marfim	1	0	1
20	Croácia	1	0	0
21	Cuba	1	0	0
22	Dinamarca	2	0	0
23	Emirados Árabes	1	0	0
24	Equador	1	0	0
25	Eslovênia	1	0	0
26	Espanha	5	2	0
27	Estados Unidos	43	7	2
28	Estônia	1	0	0
29	Filipinas	1	0	1
30	Finlândia	4	0	0
31	França	6	2	0
32	Geórgia	1	0	0
33	Grécia	2	1	0
34	Hungria	1	0	0
35	Hong Kong	1	0	0
36	Índia	13	7	3
37	Indonésia	4	0	1
38	Itália	3	0	0
39	Iugoslávia	1	0	0
40	Japão	3	1	0
41	Macedônia	1	0	0
42	Malásia	2	0	2

QUADRO 9 – (CONTINUAÇÃO)

Nº	PAÍSES	DUMPING		SUBSÍDIOS
		Investigação	Revisão	Investigação
43	México	7	5	0
44	Noruega	1	0	0
45	Nova Zelândia	1	1	0
46	Países Baixos	1	0	0
47	Paquistão	1	0	1
48	Peru	1	0	0
49	Polónia	2	0	0
50	Reino Unido	4	2	0
51	Romênia	4	3	0
52	Rússia	7	5	0
53	Sri Lanka	2	0	2
54	Suécia	1	0	0
55	Suíça	1	0	0
56	Tailândia	5	1	0
57	Taipé Chinês	7	1	0
58	Tchecoslováquia	1	0	0
59	Turquia	2	0	0
60	Ucrânia	4	2	0
61	União Européia	4	2	1
62	URSS	1	0	0
63	Uruguai	2	1	0
64	Uzbequistão	1	0	0
65	Venezuela	3	1	0
	<b>Total</b>	<b>272</b>	<b>81</b>	<b>16</b>

**GRÁFICO 6 –  
PETIÇÕES DE  
INVESTIGAÇÃO DE  
DEFESA COMERCIAL**



**QUADRO 10 – MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL  
EM VIGOR**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PAÍS</b>	<b>DIREITO</b>	<b>SITUAÇÃO EM 31/12/2010</b>
1	Garrafa térmica (revisão)	China	47%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 22, D.O.U. 19.7.2005.
2	Tubo de aço sem costura (revisão)	Romênia	14,3%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 32, D.O.U. 7.10.2005.
3	Fosfato monocálcico – MCP	Argentina	US\$ 132, 37/t.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 33, D.O.U. 10.10.2005.
4	Cimento Portland (revisão)	México	22,5%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 18 e 36, D.O.U. 27.7.2006 e 24.11.2006.
5		Venezuela	19,4%	
6	Leite (revisão)	Nova Zelândia	3,9%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 4, D.O.U. 15.2.2007.
7		União Européia	14,8	
8	Metacrilato de Metila – MMA (revisão)	Alemanha	Direito Específico Móvel	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 5 e 17 D.O.U. 26.2.07 e 8.4.2007
9		Espanha		
10		França		
11		Reino Unido		
12	Ventilador de mesa (revisão)	China	45,24%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 23, D.O.U. 28.6.2007.
13	Ferros Elétricos de Passar	China	US\$ 4,82/unidade	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 24, D.O.U. 28.6.2007.
14	Talhas Manuais	China	US\$ 114,14/unidade	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 31, D.O.U. 24.8.2007.
15	Chapas Pré-Sensibilizadas de Alumínio para Impressão Off-Set	China	US\$ 10,76/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 43, D.O.U. 4.8.2007.
16		EUA	US\$ 5,52/kg - 9,24/kg	
17	Cadeado (revisão)	China	US\$ 3,56/unidade	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 51, D.O.U. 14.11.2007.
18	Alho fresco (revisão)	China	US\$ 0,52/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 52, D.O.U. 14.11.2007.
19	Armações de Óculos	China	US\$ 270,56/kg, limitado às armações de óculos com preço CIF ≤ a US\$ 10,00 por peça.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 44 e 61, D.O.U. 8.10.07 e 13.12.2007.
20	Pedivelas	China	US\$ 1,56/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 47, D.O.U. 11.10.2007.
21	Brocas de Encaixe	China	US\$ 33,34/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 55, D.O.U. 21.11.2007.
22	Alto-Falantes	China	US\$ 2,35/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 66, D.O.U. 13.12.2007.
23	Escovas para Cabelo	China	US\$ 15,67/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 69, D.O.U. 13.12.2007.
24	Índigo Blue	Alemanha	US\$ 501,94/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 15, D.O.U. 24.3.2008.
25	Resinas de Policarbonato	EUA	US\$ 2.305,45/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 17, D.O.U. 8.4.2008.
26		União Européia	US\$ 846,19/t - 1.355,40/t Compromisso de Preços	
27	Filmes de PET	Índia	US\$ 89,08/t - 876,11/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº

Nº	PRODUTO	PAÍS	DIREITO	SITUAÇÃO EM 31/12/2010
28		Tailândia	US\$ 278,22/t – 762,56/t	40, D.O.U. 4.7.2008.
29	Filmes de PET	Índia	US\$ 0/t - US\$ 165,08	Direito compensatório definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 43, D.O.U. 4.7.2008.
30	PVC-S	China	10,5% - 21,6%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 51, D.O.U. 29.8.2008.
31		Coréia do Sul	2,7% - 18,9%	
32	Fios de Juta	Índia	US\$ 0,11/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 53, D.O.U. 29.8.2008.
33		Bangladesh	US\$ 0,16/kg	
34	Fenol	EUA	54,9% - 68,2%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 59, D.O.U. 17.9.2008.
35		União Européia	92,3% - 103,5%	
36	Papel Supercalandrado	EUA	US\$107,61/t - US\$ 1.117,61/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 63, D.O.U. 23.10.2008.
37		Finlândia	US\$ 199,00/t - US\$ 277,95/t	
38	Lápis de mina de Grafite e de Cor (revisão)	China	201,4% para mina de grafite e 202,3% para mina de cor.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 2, D.O.U. de 4.2.2009.
39	Glifosato (revisão)	China	2,1%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 3, D.O.U. de 4.2.2009.
40	Acilato de Butila	EUA	US\$ 0,08/kg -US\$ 0,42/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 15, D.O.U. de 25.3.2009.
41	Eletrodos de Grafite	China	US\$ 2.259,46/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 19, D.O.U. de 9.4.2009.
42	Fibras de Viscose	Áustria	US\$ 0,10/kg - US\$ 0,47/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 20, D.O.U. de 9.4.2009.
43		China	US\$ 0,34/kg	
44		Indonésia	US\$ 0,06/kg - US\$ 0,45/kg	
45		Tailândia	US\$ 0,10/kg - 0,64/kg	
46		Taipé Chinês	US\$ 1,35/kg	
47	Pneus de Carga	China	US\$ 1,12/kg -US\$ 2,59/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 33, D.O.U. de 18.6.2009.
48	Pneus de Automóveis	China	US\$ 0,75/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 49, D.O.U. de 9.9.2009.
49	Seringas Descartáveis	China	US\$ 7,73/kg - US\$ 10,67/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 53, D.O.U. de 18.9.2009.
50	Magnésio Metálico (revisão)	China	US\$ 1,18/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 79, D.O.U. de 16.12.2009.
51	Fios de Viscose	Áustria	US\$ 0,08/kg - US\$ 1,59/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 80, D.O.U. de 16.12.2009.
52		China		
53		Índia		
54		Indonésia		
55		Tailândia		
56		Taipé Chinês		
57	Cobertores	China	US\$ 5,22/Kg	Direito antidumping definitivo aplicado pela Resolução

Nº	PRODUTO	PAÍS	DIREITO	SITUAÇÃO EM 31/12/2010
				CAMEX nº 23, D.O.U. de 29.4.2010.
58	Canetas Esferográficas	China	US\$ 14,52/Kg	Direito antidumping definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 24, D.O.U. de 29.4.2010.
59	Coco (revisão)	Todos	Restrição Quantitativa	Medida de salvaguarda aplicado pela Resolução CAMEX nº 51, D.O.U. 28.7.2010.
60	Calçados	China	US\$ 13,85/par	Direito antidumping definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 14, D.O.U. de 5.3.2010.
61	Ímã de ferrite, em forma de anel (revisão)	China	43%	Direito antidumping definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 37 – D.O.U. de 27.5.2010
62	Carbonato de bário (revisão)	China	US\$ 105,17/ t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 48 – D.O.U. de 1.7.2010
63	Saco de juta (revisão)	Bangladesh	Índia : Birla Corporation- US\$ 0,15/Kg; Demais empresas- US\$ 0,45/Kg Bangladesh: US\$ 0,16	Direito antidumping definitivo prorrogado pela Resolução CAMEX nº 66 – D.O.U. de 3.9.2010
64		Índia		
65	Magnésio em pó (revisão)	China	US\$ 0,99/Kg	Direito antidumping definitivo prorrogado pela Resolução CAMEX nº 74 – D.O.U. de 7.10.2010
66	EBMEG (revisão)	EUA	The Dow Chemical Company (TDCC)- US\$ 377,34/ t. Demais empresas- US\$ 670,42/ t.	Direito antidumping definitivo prorrogado pela Resolução CAMEX nº 73 – D.O.U. de 7.10.2010
67	Policloreto de vinila – PVC-S (revisão)	EUA	Direito Específico Móvel	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 18, D.O.U. 1.7.2005.
68		México		Direito antidumping prorrogado pela Resolução CAMEX nº 85 –D.O.U. de 9.12.2010.
69	Resina de Polipropileno (PP) (revisão)	EUA	US\$ 82,77/ t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 86 –D.O.U. de 9.12.2010.

**QUADRO 11 – COMPROMISSOS DE PREÇOS  
HOMOLOGADOS EM VIGOR**

Nº	PRODUTO	PAÍS	SITUAÇÃO em 31/12/2009
1	Cartão Semi-Rígido (revisão)	Chile	Compromisso de Preço homologado pela Resolução CAMEX nº 46, D.O.U. 11.10.2007.
2	Resinas de Policarbonato	EUA	Compromisso de Preço homologado pela Resolução CAMEX nº 17, D.O.U. 8.4.2008.
3		União Européia	

**QUADRO 12 – VERIFICAÇÕES *IN LOCO* NA  
INDÚSTRIA NACIONAL**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO INVESTIGADO</b>	<b>EMPRESA VERIFICADA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
1	Ímã de Ferrite	Supergauss Produtos Magnéticos Ltda.	São Paulo - SP	11 a 15.1.2010
2	Resina de Polipropileno	Braskem S.A.	Salvador - BA	22 a 26.2.2010
3	Resina de Polipropileno	Quattor Petroquímica S.A.	Mauá - SP	8 a 12.3.2010
4	Carbonato de Bário	Química Geral do Nordeste S.A.	Rio de Janeiro – RJ	8 a 12.3.2010
5	Sacos de Juta	Empresa Industrial de Juta – S.A. – Jutal	Manaus – AM	15 a 19.3.2010
6	Frascos de Vidro	Vidraría Anchieta Ltda.	São Paulo - SP	22 a 26.3.2010
7	Magnésio em pó	Rima Industrial S. A.	Bocaiúva - SP Belo Horizonte - MG	12 a 16.4.2010
8	Sacos de Juta	Companhia Têxtil de Castanhal S.A.	Belém- PA	12 a 16.4.2010
9	Objetos para mesa de vidro	Empresa Ownes Illinois S.A.	São Paulo - SP	12 a 16.4.2010
10	Objetos para mesa de vidro	Empresa Nadir Figueiredo S.A.	São Paulo - SP	26 a 30.4.2010
11	Éter Monobutílico do Etilenoglicol (EBMEG)	Oxiteno Nordeste S.A.	São Paulo - SP	2 a 8.5.2010
12	Objetos para mesa de vidro	Empresa Saint Gobain Vidros S.A.	São Paulo - SP	16 a 21.5.2010
13	Frascos de vidro	Empresa Wheaton Brasil Vidros Ltda.	São Bernardo- SP	9 a 15.5.2010
14	Sacos de Juta	Companhia Têxtil de Castanhal S.A.	Castanhal - PA	2 a 6.5.2010
15	Policloreto de Vinila (PVC)	Braskem S.A.	Salvador- BA	14 a 18.6.2010
16	Policloreto de Vinila (PVC)	Solvay Indupa do Brasil S.A	Santo André- SP	12 a 16.7.2010
17	Malhas de viscose	Santa Constância Tecelagem Ltda.	São Paulo - SP	12 a 16.7.2010
18	Rebitadores Manuais	Empresa Ind. Mecânica Assis Ltda.	São Paulo - SP	19 a 23.7.2010
19	Malhas de viscose	Lunelli Beneficiamentos Ltda.	Corupá – SC	9 a 13.8.2010
20	Malhas de viscose	Pettenati S.A. Indústria Têxtil	Caxias do Sul- RS	20 a 24.9.2010
21	Malhas de viscose	Vicunha Têxtil S.A.	São Paulo e Americana – SP	4 a 8.10.2010
22	Malhas de viscose	Osasuma Participações Ltda.	Fortaleza – CE	18 a 22.10.2010
23	Sal grosso	Salinor– Salinas do Nordeste S. A.	Macau – RN	25 a 29.10.2010
24	N-Butanol	Elekeiroz S.A.	Várzea Paulista – SP e Camaçari – BA	25 a 30.10.2010
25	Papel supercalandrado	MD Papéis Ltda.	Caieiras – SP	25 a 29.10.2010
26	Borracha de estireno-butadieno (ESBR)	Lanxess Elastômeros do Brasil S.A.	Duque de Caxias – RJ	25 a 29.10.2010

**QUADRO 13 – VERIFICAÇÕES *IN LOCO* EM  
IMPORTADORES BRASILEIROS**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO INVESTIGADO</b>	<b>EMPRESA VERIFICADA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
1	Magnésio Metálico	Novelis do Brasil Ltda.	Pindamonhagaba – SP	25 a 27.5.09
2	Éter Monobutílico do Etilenoglicol (EBMEG)	Dow Brasil Sudeste Ltda.	São Paulo - SP	27 a 30.7.2010
3	Sal grosso	Carbochloro S.A. Indústria Química	Cubatão –SP	13 a 15.12.2010

**QUADRO 14 – VERIFICAÇÕES *IN LOCO* NO  
EXTERIOR**

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO INVESTIGADO</b>	<b>EMPRESA VERIFICADA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
1	Resina de Polipropileno	Reliance Industries Ltd.	Mumbai (Índia)	14 a 22.5.2010
2	Sacos de Juta	Birla Corporation	Calcutá (Índia)	14 a 22.5.2010
3	Objetos de mesa de vidro	Rigolleau S.A.	Buenos Aires (Argentina)	6 a 12.6.2010
4	Éter Monobutílico do Etilenoglicol (EBMEG)	The Dow Chemical Company	Michigan (EUA)	26.6 a 4.7.2010
5	Sal grosso	Sociedad Punta de Lobos S.A	Santiago (Chile)	20 a 25.11.2010
6	Sal grosso	Empremar S.A	Iqueque (Chile)	26 a 27.11.2010
7	Borracha de estireno-butadieno	LG Chemical Ltd.	Seul (Coréia do Sul)	3 a 11.12.2010
8	Borracha de Estireno-butadieno	Kumho Petrochemical Co. Ltd.	Seul (Coréia do Sul)	12 a 19.12.2010

**QUADRO 15 – INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING  
CONTRA EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS**

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
ÁFRICA DO SUL	Polímeros de polipropileno biaxialmente orientado (Filmes de BOPP)	4.11.05	30.3.06 (0%)	Encerramento da investigação em 13.4.07, com aplicação de direito antidumping. EBFF: 4,7%, Pólo: 34,3%, Vitopel: 18,5%, Demais: 91,6%. Medida válida por 5 anos.
ARGENTINA	Produtos laminados planos de ferro ou aço	5.10.98	20.4.99 (US\$ 410,00/t)	Encerramento da investigação em 9.12.99, com compromisso de preços válido por 5 anos.
		7.12.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 6.6.06, com manutenção do compromisso de preços por 5 anos.
	Tubos de aço inoxidável austenítico com costura	21.11.01	04.7.02 (US\$ 4,26/kg)	Encerramento da investigação em 21.5.03, com aplicação de direito antidumping de VME US\$ 3,64/kg. Medida válida por 2 anos.
		19.5.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 29.5.06, com manutenção do direito antidumping (VME de US\$ 4,86/kg). Medida válida por 5 anos
	Artigos sanitários de cerâmica	17.6.04	-	Encerramento da investigação em 12.12.05, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> , por um prazo de 3 anos: Duratex: Bidet 65,17%, Cisterna 35,53% Pedestal 20,94% Demais empresas: Bidet 147,40%, Pedestal 51,58%, Inodoro 53,23%, Lavatório 50,89%.
		12.12.08 (R)	-	Encerramento da revisão em 10.6.10, com manutenção do direito antidumping. Medida válida por 5 anos.
	Transformadores trifásicos de dielétrico líquido de potência igual ou superior a 25 KVA e inferior ou igual a 600.000 KVA	18.1.06	-	Encerramento da investigação em 18.7.07, com aplicação de direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> : Weg Equipamentos Elétricos S.A. e Weg Exportadora S.A: Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência >10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA: 5,94%. Demais: Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA, com tensão <= 220 kV, incluindo de fornos com potência >10.000 kVA, mas <= 30.000 kVA: 20,96% Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA, com tensão > 220 kV, incluindo de fornos com potência >10.000 kVA, mas <= 30.000 kVA: 8,00 %. Medida válida por 5 anos.
	Vasos, taças e jarros de vidro	7.9.06	-	Encerramento da investigação em 7.3.08, com homologação de compromisso de preços apresentado pelas empresas brasileiras. Medida válida por 5 anos, a partir de 13.3.08.
	Fios de acrílico	25.3.08	-	Encerramento da investigação em 24.9.09, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> para a empresa Paramount Têxteis Indústria e Comércio S. A. de US\$ 14,39% para fios puros simples; 21,85% para fios puros retorcidos e 121,45% para as demais empresas. Medida válida por 5 anos, a partir de 25.9.09.
		28.5.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 21.10.10, com homologação de compromisso de preços para a empresa Paramount Têxteis S/A, a partir de 29.10.10. Medida válida por 4 anos.
	Talheres de Aço Inoxidável	25.2.09	25.2.09 (413,43%)	Encerramento da investigação em 30.9.09, com homologação de compromisso de preços para a empresa Tramontina S. A., por um prazo de 5 anos. Aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 16,38% para a empresa Di Solle Cutelaria Ltda. e de 5,38% para a empresa Metalúrgica Martinazzo Ltda; fixação de VME de US\$ 72,24/kg para as demais empresas (exceto a Metalúrgica Simonaggio Ltda.), por um prazo de 5 anos, a partir de 6.10.09.
	Tecidos de poliéster para cortina	12.1.09	8.9.09 FOB mínimo US\$ 17,60/kg	Encerramento da investigação em 8.7.10, sem aplicação de medida.
	Multiprocessadores	14.1.09	-	Encerramento da investigação em 8.7.10, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 24%. Medida válida por 5 anos, a partir de 22.7.10.

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
ARGENTINA	Acessórios para tubos de ferro fundido maleável	18.5.09	-	Encerramento da investigação em 17.11.10, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 143%, a partir de 20.11.10. Medida válida por 5 anos.
	Fios de polipropileno	10.2.10	-	Encerramento da investigação em 28.12.10, sem aplicação de medida.
	Facas de aço inoxidável	26.3.09	-	Investigação em curso.
	Tintas para impressão	17.7.09	-	Investigação em curso.
	Unidades compressoras para gases	15.9.09	13.7.10 (38%)	Investigação em curso.
	Toalhas	14.12.10	-	Investigação em curso.
AUSTRÁLIA	Compensados de madeira	03.12.09	-	Encerramento da investigação em 4.8.10, sem aplicação de medida.
CANADÁ	Chapas de aço laminadas a quente	19.1.01	19.4.01 (35,7%)	Encerramento da investigação em 17.8.01, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (4,7% = COSIPA, 8,3% , USIMINAS, 26,3% = CSN). Medida válida por 5 anos.
		30.11.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 16.8.06, com manutenção do direito antidumping. Medida válida por 5 anos.
		22.7.10 (R)	-	Revisão em curso.
COLÔMBIA	Fio- máquina de aço carbono	15.1.10	-	Encerramento da investigação em 23.4.10, sem aplicação de medida.
COSTA RICA	Atum	12.6.09	-	Encerramento da Investigação em 13.10.10, sem aplicação de medida.
EUA	Conexões para tubos de solda de extremidade, de ferro fundido	24.3.86	-	Encerramento da investigação em 17.12.86, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (52,25%).
		01.12.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 21.11.05, com manutenção do direito antidumping (52,25%). Medida válida por 5 anos.
		1.9.10 (R)	-	Revisão em curso.
	Peças fundidas para construção	7.6.85	-	Encerramento da investigação em 09.5.86, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (5,95 – 58,74%)
		01.10.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 29.6.05, com manutenção do direito antidumping (5,95 – 58,74%)
		3.5.10 (R)	-	Revisão em curso.
	Tubos ou conexões sem liga, de solda circular	21.10.91	-	Encerramento da investigação em 2.11.92, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (103,88%)
		1.7.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 8.8.06, com manutenção do direito antidumping (103,88%)
	Silício-manganês	8.12.93	17.6.94 (37,76%)	Encerramento da investigação em 22.12.94, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (17,60 – 64,93%).
		3.1.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 1.9.06, com manutenção do direito antidumping e data efetiva a partir de 14.9.06
	Barras de aço inoxidável	27.1.94	4.8.94 (19,43%)	Encerramento da investigação em 21.2.95, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (19,43%).
		1.3.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 23.1.07, com manutenção do direito antidumping (19,43%)

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
EUA	Produtos de aço laminados a quente	22.10.98	19.2.99 (50,66% - 71,02%)	Encerramento da investigação em 19.7.99. Foi firmado Acordo Suspensivo. O Acordo suspensivo foi revogado em 2002, e foram aplicados direitos antidumping em 12.3.02.
		3.5.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 12.5.05, com manutenção do direito antidumping (CSN =41,27%; Usiminas e Cosipa = 43,40%; Demais = 42,12%).
		1.4.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 6.8.10, com manutenção do direito antidumping.
	Fio máquina carbono e de certas ligas de aço	2.10.01	-	Encerramento da investigação em 29.10.02, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (74,45 – 94,73%).
		4.9.07 (R)	-	Encerramento da revisão em 30.7.08, com manutenção do direitos antidumping.
	Certos cabos de aço para concreto armado	27.2.03	8.12.03 (118,75%)	Encerramento da investigação em 28.1.04, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (118,75%)
		1.12.08 (R)	-	Encerramento da revisão em 11.12.09, com manutenção do direito antidumping.
	Camarões cultivados	27.1.04	4.8.04 (8,41% - 67,80%)	Encerramento da investigação em 1.2.05, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> (4,62% - 67,80%)
		4.1.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 14.5.10, com manutenção do direito antidumping.
	Suco de laranja concentrado, para futuro processamento e suco de laranja pasteurizado não concentrado	11.2.05	24.8.05 (24,62-60,29% 13.1.06 9,73-60,29% 21.2.06 12,46-60,29%)	Encerramento da investigação em 9.3.06, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 12,46 a 60,29%
	Filme de PET	26.10.07	-	Encerramento da investigação, com aplicação de direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 44,36% para Terphane Inc. e de 28,72% para as demais empresa, a partir de 10.11.08.
MÉXICO	Vergalhões	29.12.93	-	Encerramento da investigação em 11.8.95, com aplicação de direito antidumping, na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 57,69%.
		1.8.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 20.6.06, com manutenção do direito antidumping (57,69%).
		9.8.10 (R)	-	Revisão em curso.
	Borracha sintética	27.10.94	24.8.95	Encerramento da investigação em 27.5.96, com aplicação de direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> , a partir de 27.5.96. (Petroflex = 71,47%; demais empresas = 96,38%).
		17.5.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 21.2.07, com manutenção do direito antidumping, a partir de 28.5.06.
		2.12.10 (R)	-	Revisão em curso.
Sacos de papel multicapas para cal e cimento	27.7.04	11.7.05	Encerramento da investigação em 25.1.06, com aplicação de direito antidumping (Trombini Embalagens S.A = 19,33%, e Klabin S.A. e demais empresas = 29,11%).	
PAQUISTÃO	Anidrido Ftálico	25.5.09	-	Encerramento da investigação em 29.9.10, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 6,17%, a partir de 30.9.10.

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
PARAGUAI	Cimento Portland	26.1.04	-	Encerramento da investigação em 21.10.04, com aplicação de direito antidumping específico de US\$ 0,066/kg, por um período de 5 anos.
		10.11.09 (R)	-	Encerramento da revisão em 4.2.10, sem prorrogação da medida.
PERU	Tecidos denim	22.8.04	-	Encerramento da investigação em 1.6.06, com aplicação de direito antidumping. Covolan Ind. Têxtil S.A: 6%; Demais: 9%.
		2.7.08 (R)	-	Encerramento da revisão em 7.6.09, sem prorrogação do direito antidumping. A petionária peruana apresentou recurso administrativo, cuja decisão foi pela não prorrogação do direito..
	Tecidos de algodão ou algodão/poliéster	13.11.04	-	Encerramento da investigação em 11.11.05. Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira: Preço FOB < US\$ 4,116/kg = US\$ 0,176/kg; US\$ 4,116/kg <= preço FOB < US\$ 4,292/kg = (US\$ 4,292/kg - preço FOB); Cia Tecidos Santanense = Preço FOB >US\$ 4,271/kg = US\$ 0,145/kg; US\$ 4,271/kg <= Preço FOB < US\$ 4,416/kg = (US\$ 4,416/kg -preço FOB); Santista Têxtil S.A: Preço FOB < US\$ 3,615/kg = US\$ 1,431/kg; US\$ 3,615/kg <= preço FOB < US\$ 5,046/kg, = (US\$ 5,046/kg -preço FOB); Centrais de Abastecimento do Ceará = Preço FOB <US\$ 3,957/kg = US\$ 0,656/kg; US\$ 3,957/kg <=preço FOB< US\$ 4,613/kg= (US\$ 4,613/kg - preço FOB), Demais: Preço FOB <US\$ 3,201/kg = US\$ 0,798/kg; US\$ 3,201/kg <=FOB < US\$ 3,999/kg = (US\$ 3,999/kg – preço FOB). Medida revogada para o Brasil em 28.7.10, a partir de novembro de 2010.
RÚSSIA	Laminados planos inoxidáveis	27.3.09	-	Encerramento em 21.6.10, com aplicação de direito antidumping definitivo de 21,1%, a partir de 26.12.10.
		23.11.10 (R)	-	Revisão em curso.
TURQUIA	Acessórios de tubos de ferro	13.7.99	-	Encerramento em 27.4.00, com aplicação de direito antidumping (50%).
		27.4.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 7.9.06, com aplicação de direito antidumping específico de US\$ 400/t.
UCRÂNIA	Frango	17.3.09	-	Encerramento da investigação em 9.10.10, sem aplicação de direito antidumping.
UNIÃO EUROPEIA	Filmes de PET	22.8.05	-	Encerramento da revisão <i>anticircumvention</i> , com extensão ao Brasil do direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 53,3% impostos à Índia, com exceção das provenientes da empresa Terphane Ltda. A partir de 22.1.06. Em 6.11.07, o percentual do direito foi alterado para 17,3%.
		5.10.09 (R)	-	Encerramento da revisão em 15.9.10 com prorrogação da medida.
	Folhas de alumínio	12.7.08	-	Encerramento da investigação 24.9.09 com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 17,6% para a Companhia Brasileira de Alumínio e 17,6% para as demais empresas. A partir de 7.10.09.

n.d. – não disponível  
(R) Revisão

**QUADRO 16 – INVESTIGAÇÕES DE SUBSÍDIOS  
CONTRA EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS**

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
EUA	Peças fundidas para construção	10.6.85	-	Encerramento da investigação em 15.5.86, com aplicação de medida compensatória de 3,40%.
		3.5.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 8.9.10 com manutenção da medida compensatória de 1,6%.
	Produtos de aço laminados a quente	22.10.98	19.2.99 (6,62% - 9,45%)	Encerramento da investigação em 6.7.99. Foi firmado acordo suspensivo de preços.
		1.4.10 (R)	-	Revisão em curso.
	Fio máquina carbono e de outras ligas de aço	1.10.01	-	Encerramento da investigação em 22.10.02, com aplicação de medida compensatória (4,44 – 6,74%) e 27.9.02 (2,76 – 6,74%).
		3.9.07 (R)	-	Encerramento da revisão com manutenção da medida compensatória, a partir de 1.1.08.
UNIÃO EUROPEIA	Películas de tereftalato de polietileno (Filmes de PET)	22.8.05	-	Encerramento da investigação, com aplicação de medida compensatória (19,1%) a partir de 22.1.06.
		5.10.09 (R)	-	Encerramento da revisão em 15.9.10 com prorrogação da medida da medida compensatória.

(R) Revisão

**QUADRO 17 – INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING E  
DE SUBSÍDIOS CONTRA EXPORTAÇÕES  
BRASILEIRAS (SITUAÇÃO EM 31.12.2010)**

PAÍS	DIREITOS APLICADOS E COMPROMISSOS DE PREÇOS	INVESTIGAÇÕES EM CURSO
África do Sul	1	-
Argentina	9	4
Canadá	1	1
Estados Unidos	14	3
México	3	2
Paquistão	1	-
Rússia	1	1
Turquia	1	-
União Européia	3	-
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>10</b>

**QUADRO 18 – INVESTIGAÇÕES DE  
SALVAGUARDA INCIDENTES SOBRE AS  
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS (SITUAÇÃO EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2010)**

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2010
ÁFRICA DO SUL	Lisina	11.5.07	11.5.07 (160% por 200 dias)	Encerramento em 14.12.07, com aplicação de salvaguarda de 27% em 2007; 18% de 10.5.08 a 10.5.09 e 8% de 11.5.09 a 10.4.10.
COLÔMBIA (salvaguadas preferenciais)	Películas flexíveis de PVC	28.5.08	-	Encerramento da investigação com aplicação de medida de salvaguarda definitiva de 9,2% para 2009 e 7,8% para 2010. Medida válida por 2 anos. A partir de 26.6.09.
FILIPINAS	Azulejos e pisos cerâmicos	28.5.01	-	Encerramento em 11.4.02, com aplicação de salvaguadas por três anos, medida da qual o Brasil foi excluído. Em 12.1.05, a salvaguarda foi prorrogada por três anos.
		16.8.07 (R)	-	Em 21.1.08 a medida foi prorrogada por quatro anos, correspondendo a 2,00 pesos filipinos/kg.
INDONÉSIA	Produtos cerâmicos	19.4.04	-	Encerramento em 4.1.06 com aplicação de salvaguarda por três anos; primeiro ano: Rp 1.1600,00/Kg; segundo ano: Rp 1.400,00/Kg; terceiro ano: Rp 1.200,00/Kg.
		5.12.08 (R)	-	Encerramento em 7.4.09 com prorrogação da salvaguarda por três anos.
MOLDÁVIA	Açúcar	10.6.03	-	Encerramento em 5.2.04 com aplicação de salvaguarda. (Primeiro ano: 55%, Segundo ano : 50%, Terceiro ano: 45%, Quarto ano: 40%)
		17.7.07 (R)	-	Encerramento em 2007, com manutenção da medida a partir de 16.2.2008 (Primeiro ano: 39%, Segundo ano: 38%, Terceiro ano: 37%, Quarto ano: 36%)
REPÚBLICA DOMINICANA	Sacos e tecidos sintéticos	15.12.09	16.3.10 (38%)	Investigação em curso.
	Papel higiênico	30.12.09	-	Caso retirado em 4.5.10 sem aplicação de direito.
RÚSSIA	Tubos de aço inoxidável	13.12.07	-	Encerramento em 2.10.09, com aplicação de salvaguarda de 28,11%, por um período de 3 anos. A partir de 02.11.09.
		23.11.10 (R)	-	Revisão em curso.

(R) Revisão

### ÁFRICA DO SUL

#### **International Trade Administration Commission of South Africa**

Dti Campus (Building E)  
77 Meintjies Street  
Sunnyside, Pretoria  
0002  
Tel.: (27 12) 394 3713  
Fax: (27 12) 394 4713  
E-mail: [nmaimela@itac.org.za](mailto:nmaimela@itac.org.za)  
Sítio eletrônico: [www.itac.org.za](http://www.itac.org.za)

### ARGENTINA

#### **Ministerio de Industria**

##### Dumping e Subsídios:

#### **Dirección de Competencia Desleal**

Dependiente de la Dirección Nacional de  
Gestión Comercial Externa dependiente de  
la Subsecretaria de Política y Gestión  
Comercial dependiente de la Secretaria de  
Industria, Comercio  
Av. Julio Argentino Roca 651 (C1067ABN) -  
Ciudad Autónoma de Buenos Aires -  
República Argentina  
Tel.: (54 11) 4349-3000  
Fax: (54 11) 4349-3947  
Sítio Eletrônico: [www.comercio.gov.ar](http://www.comercio.gov.ar)

##### Dano e Salvaguardas:

#### **CNCE – Comisión Nacional de Comercio Exterior**

Paseo Colón 225, 7º Piso  
(1063) Ciudad de Buenos Aires  
Tel.: (54 11) 4348-1700 / 1710 / 1750  
Fax: (54 11) 4348-1735 / 1711 / 1735  
E-mail: [rdelga@mecon.gov.ar](mailto:rdelga@mecon.gov.ar)  
Sítio Eletrônico: [www.cnce.gov.ar](http://www.cnce.gov.ar)

### AUSTRÁLIA

#### **Trade Measures Branch**

Australian Customs Service  
5 Constitution Avenue  
Canberra ACT 2601  
Tel.: (61 2) 6275 6396  
Fax: (61 2) 6275 6990  
Sítio eletrônico:  
[www.customs.gov.au/site/page4227.asp](http://www.customs.gov.au/site/page4227.asp)  
E-mail: [dumping@custums.gov.au](mailto:dumping@custums.gov.au)

### CANADÁ

##### Dumping e Subsídios:

#### **Canada Border Service Agency Trade Programs Directorate Anti-dumping and Countervailing Program**

100 Metcalfe Street  
Ottawa, Ontario,  
Canada

K1A 0L8

Tel: (613) 948-4605

Fax: (613) 948-4844

Sítio Eletrônico: <http://www.cbsa-asfc.gc.ca/sima-lmsi/menu-eng.html>

##### Dano:

#### **CITT - Canadian International Trade Tribunal**

Standard Life Centre  
15th Floor  
333 Laurier Avenue West  
Ottawa, Ontario  
K1A 0G7

Tel.: (61 3) 993-3595

Fax: (61 3) 998-1322

E-mail: [secretary@citt.gc.ca](mailto:secretary@citt.gc.ca)

Sítio eletrônico: [http://www.citt-tcce.gc.ca/dumping/index\\_e.asp](http://www.citt-tcce.gc.ca/dumping/index_e.asp)

### CHILE

#### **Comisión Nacional Encargada de Investigar la Existencia de Distorciones en el Precio de las Mercadorias Importadas**

Morandé 115, 1º piso  
Santiago

Tel.: +56 2 670 28 66

Fax: +56 2 670 24 14

E-mail: [gbecerra@bcentral.cl](mailto:gbecerra@bcentral.cl)

### CHINA

#### **Ministry of Commerce - Mofcom Bureau of Fair Trade for Imports and Exports (BOFT)**

2, Dong Chang An Avenue  
Beijing, China  
Post Code 100731

Sítio eletrônico:

<http://english.mofcom.gov.cn/>

E-mail: [boft\\_office@mofcom.gov.cn](mailto:boft_office@mofcom.gov.cn)

### COLÔMBIA

#### **Ministerio de Comercio, Industria y Turismo, República de Colombia**

Subdivisión de Prácticas Comerciales  
Calle 28, nº 13 al 15  
Bogotá

Sítio eletrônico: [www.mincomercio.gov.co](http://www.mincomercio.gov.co)

## CORÉIA DO SUL

### **Korean Trade Commission - KTC**

Ministry of Commerce, Industry and Energy  
1 Chungang-dong, Kwachon-city, Kyunggi-do 427-723  
Tel.: (+82) 504-0106  
Fax: (+802) 504-1213  
Sítio eletrônico: [www.ktc.go.kr/en/index.jsp](http://www.ktc.go.kr/en/index.jsp)

## COSTA RICA

### **Ministerio de Comercio Exterior**

Dirección Postal. Apdo. 96-2050  
San Pedro Montes de Oca  
San José de Costa Rica  
Tel.: (50 6) 256-7111  
Fax: (50 6) 255-3281  
E-mail: [comext@sol.racsa.co.cr](mailto:comext@sol.racsa.co.cr)

## EGITO

### **International Trade Polices Department**

Ramsis St. extension  
Almaleya Towers  
9th Floor, Tower 6  
Nasr City  
Cairo  
Tel.: +20 2 342 2448  
Fax: +20 2 342 0779  
E mail: [TAS@tas.gov.eg](mailto:TAS@tas.gov.eg)  
Sítio Eletrônico:  
[www.tas.gov.eg/English/Trade%20Remedies/Headlines/](http://www.tas.gov.eg/English/Trade%20Remedies/Headlines/)

## ESTADOS UNIDOS

### Dumping e Subsídios:

#### **U.S. Department of Commerce**

Office of the Assistant Secretary for  
Import Administration  
14th Street & Constitution Ave., NW  
Washington, DC 20230  
Tel.: (20 2) 482 1780  
Fax: (20 2) 482 0947  
Sítio eletrônico: [www.ita.doc.gov](http://www.ita.doc.gov)

### Dano e Salvaguardas:

#### **ITC - US International Trade Commission**

500, E St., S.W.  
Washington, D.C. 20436  
Tel.: (20 2) 205 2000  
Fax: (20 2) 205 2104  
Sítio eletrônico: [www.usitc.gov](http://www.usitc.gov)

## EQUADOR

### **Ministerio de Industrias y Competitividad Subsecretaría de Comercio e Inversiones**

Av. Eloy Alfaro y Amazonas  
Edificio MAG, 2° piso  
Quito  
Tel.: +593 2 250 5057, ext 157

Fax: +593 2 250 5057, ext. 157  
E-mail: [mrcifuentes@micip.gov.ec](mailto:mrcifuentes@micip.gov.ec)

## ÍNDIA

### **Ministry of Commerce (Vanijya aur Udvog Mantralaya)**

Udyog Bhavan,  
New Delhy 110011  
Tel.: (9111) 2306 1377  
Fax: (9111) 2306 4418  
Sítio eletrônico: <http://commerce.nic.in/>  
E-mail: [comind@giasd101.vsnl.net.in](mailto:comind@giasd101.vsnl.net.in)

## INDONÉSIA

### **Komite Anti Dumping Indonesia**

Gedung Department Perindustrian dan  
Perdagangan,  
4<sup>th</sup> floor, Jin, Jenderal Gatot Subroto kav.  
52-53  
Yakarta 12950  
Tel.: (021) 525 5509 ext. 2445  
Fax: (021) 525 2465

## ISLÂNDIA

### **Committee on Anti-Dumping and Countervailing Duties**

Ministry of Finance  
150 Reykjavik  
Tel.: (35 4) 560 9200  
Fax: (35 4) 562 8280  
E-mail: [jon.gudmundsson@fjr.stjr.is](mailto:jon.gudmundsson@fjr.stjr.is)

## ISRAEL

### **Commissioner of Anti-Dumping and Coutervailing Duties**

Foreing Trade Administration  
Ministry of Trade and Industry  
30, Agron Street, Jerusalem  
Tel.: (97 2) 222 0707 / 0261 / 0249  
Fax: (97 2) 224 3005  
Sítio eletrônico:  
[www.tamas.gov.il/dumping.htm](http://www.tamas.gov.il/dumping.htm)

## JORDÂNIA

### **Ministry of Industry and Trade**

Mr Hassan Al Omari  
Director of the National Production  
Directorate  
Tel.: +962 6 562 90 30 (ext. 101)  
Fax: +962 6 568 51 16  
E mail: [hassan.o@mit.gov.jo](mailto:hassan.o@mit.gov.jo)  
Sítio eletrônico: [www.mit.gov.jo](http://www.mit.gov.jo)

## **MALÁSIA**

### **Ministry of International Trade and Industry**

Block 10, Government Offices Complex  
Jalan Duta  
50622 Kuala Lumpur  
Tel.: (603) 651 0033  
Fax: (603) 651 0827

## **MÉXICO**

### **Unidad de Prácticas Comerciales Internacionales**

Secretaría de Economía - SE  
Av. Insurgentes Sur nº1940, piso 11  
Col. Florida,  
CP 01030 – México – D.F.  
Tel.: (52) 5229-6100 ext. 33100  
Fax: (52) 5229-6502  
E-mail: upci@economia.gob.mx  
Sítio eletrônico: www.economia.gob.mx

## **NOVA ZELÂNDIA**

### **Trade Remedies Group**

Ministry of Economic Development  
P.O. Box 1473  
Wellington  
Tel.: (64 4) 472 0030  
Fax: (64 4) 499 8508  
E-mail: traderem@med.govt.nz  
Sítio eletrônico:  
www.med.govt.nz/trade\_remedies/index.htm  
l

## **PAQUISTÃO**

### **National Tariff Commission**

State Life Building No. 5  
Jinnah Avenue, China Chowk  
Islamabad  
Tel.: +92 51 920 8790  
Fax: +92 51 922 1205

## **PARAGUAY**

### **Dirección General de Comercio Exterior**

Subsecretaría de Estado de Comercio  
Ministerio de Industria y Comercio  
Avda. Mcal Lopez No 3333 c/Dr Weiss  
Asunción  
Tel.: +595 21 616 3120 / 3178  
Fax: +595 21 616 3184  
E mail: cparis@mic.gov.py /  
candino@mic.gov.pyPERU

## **PERU**

### **Comisión de Fiscalización de Dumping y Subsidios**

INDECOPI  
Calle La Prosa 138

San Borja

Lima 41

Tel.: (51 1) 224 7800, Ext. 1221

Fax: (51 1) 224 0348

E-mail: dumping@indecopi.gob.pe

Sítio eletrônico : www.indecopi.gob.pe

## **UCRÂNIA**

### **Ministry of Economy**

12/2 Grushevskogo str., Kyiv  
Ukraine, 01008  
Tel.: (+38044) 253 93 94  
Fax: (+38044) 226 31 81  
E mail: meconomy@me.gov.ua

## **UNIÃO EUROPEIA**

### **European Commission**

**Directorate General for Trade  
B-1049 Brussels**

**Directorate H: Trade Defence**

**Tel.: +32 2 296 32 01**

**Fax: +32 2 295 65 05**

**E mail: Antidumping icp@ec.europa.eu**

Sítio eletrônico: //europa.eu.int/comm/trade

## **REPÚBLICA DOMINICANA**

### **Comisión Reguladora de Prácticas Desleales en el Comercio y sobre Medidas de Salvaguardias.**

Calle Jesús de Manuel Troncoso No. 18  
Ensanche Paraíso  
Santo Domingo  
Te.: +1 (809) 476-0111

## **TAILÂNDIA**

### **Committee on Anti-Dumping and Countervailing Duties**

Department of Foreign Trade  
4, Sanamchai Road  
Bangkok 10200  
Tel.: (66 2) 225 1315 / 29  
Fax: (66 2) 223 3512

## **TURQUIA**

### **Dumping & Subsidy Investigation Department**

General Directorate of Imports  
06510, Emek / Ankara  
Tel.: (90 312) 212 8752  
Fax: (90 312) 212 8765  
E-mail: yapicim@foreigntrade.gov.tr

## **URUGUAI**

### **Dirección Nacional de Industrias**

Ministerio de Industria, Energía y Minería  
Sarandí 690 D, 2a Entrepiso  
Montevideo

Tel.:+598 2 916 24 11

+598 2 916 24 12

Fax:+598 2 916 36 51

E mail:leoveig@adinet.com.uy

## **VENEZUELA**

### **Comisión Andumping y sobre Subsidios**

Avenida Libertador

Edificio Nuevo Centro, Piso 2

Chacao, Caracas

Tel.: (58 2) 261 9533 / 266 4719

Fax: (58 2) 266 5271 / 266 2646

)